ANNO 85
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 143
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1909

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 28

Toda a sessão desta casa foi occupada com o longo debate sobre a eleição de Sergipe.

Discursaram os srs. Francisco Glycerio, de S. Paulo, e Antonio Azeredo, de Matto-Grosso, sustentando a inelegibilidade do candidato diplomado desembargador Guilherme Campos, ex-governador daquelle Estado, e, mantendo opinião contraria, falaram os srs. Meira e Sá, do Rio Grande do Norte, João Luiz Alves, do Espirito-Santo, e Castro Pinto, da Parahyba.

A discussão foi adiada, inscrevendo-se o sr. Rosa e Silva para falar na proxima sessão.

Camara

Rio, 28

O sr. Pereira de Lyra, deputado por esse Estado, pediu que fosse lançado na acta um voto de pezar pelo dr. Marcionillo de Barros Lins, fallecido ahi na sexta-feira transacta.

— O sr. Irineu Machado, deputado pelo Districto Federal, proseguiu no seu discurso de ataque á candidatura do marechal Hermes da Fonseca á presidencia da Republica.

Dr. Affonso Penna

Rio, 28

O cardeal Arcoverde communicou ao dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, que o arcebispado promoverá exequias solennes por alma do dr. Affonso Penna.

Não está, porém, designado o dia em que se deve realizar a ceremonia.

Dr. Esmeraldino Bandeira

Rio, 28

A despeito dos relevantes encargos de que se acha incumbido, o dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do interior, continuará a occupar a cadeira de lente de direito criminal da Faculdade livre desta capital, onde leccionará duas vezes por semana.

A commissão especial

Rio, 28

A commissão especial nomeada pela camara, para conhecer das questões que interessam á marinha mercante, telegraphou aos governadores dos Estados e presidentes das associações commerciaes solicitando auxilial-a na obra da reorganização da navegação da cabotagem nacional, enviando-lhe quaesquer informações que julgassem uteis.

Ficou incumbido da parte juridica da projectada reforma o dr. Affonso Costa, deputado pernambucano.

Greve

Rio, 28

Está restabelecida a illuminação da cidade, embora ainda deficiente.

Os grevistas não tiveram o menor apoio publico. Agora, reconhecendo que foram illudidos, pediram um acôrdo á *Light, and Power*.

Esta empresa respondeu já ter pessoal completo em todas as secções. Entretanto, admittirá trabalhadores isolados que solicitarem logar, mas sem condição alguma.

Marechal Floriano Peixoto

Rio, 28

Promette grande concorrencia a romaria ao tumulo do marechal Floriano Peixoto.

O dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, fará depositar amanhan, uma grinalda rica.

A camara dos deputados far-se-á representar nas manifestações civicas ao inolvidavel soldado.

O «Deodoro» e o «Benjamin Constant»

Rio, 28

O dr. Nilo Peçanha visitará, na quarta-feira, o couraçado *Deodoro* e o navio-escola *Benjamin Constant*, que partem para a Europa.

Promptidão do exercito

Rio, 28

Cessou a promptidão do exercito por motivo da greve dos empregados da *Light* da secção da illuminação á gaz.

Trachoma

Rio, 28

No Hospicio Nacional acham-se recolhidos 28 enfermos de trachoma.

Faculdade de direito do Recife

Rio, 28

O dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do interior, mostra-se empenhado na conclusão das obras do novo edificio da Faculdade de direito do Recife.

O barão Teffé

Rio, 28

O sr. Graccho Cardoso, do Ceará, offereceu á deliberação da camara um projecto concedendo soldo, de acôrdo com a tabella em vigor, ao almirante Barão de Teffé, que tomou parte na batalha de Riachuelo.

Academia de medicina

Rio, 28

No proximo dia 30 a Academia Nacional de medicina celebrará uma sessão solenne, commemorativa do 80.º anniversario de sua fundação.

A sessão será presidida pelo dr. Esmeraldino Bandeira.

Assassinato

Rio, 28

Hontem, á noite, o ex-soldado de policia Pedro Alcantara, pernambucano, assassinou a tiros de revólver a meretriz Maria de Menezes Conceição.

Congresso catholico

Rio, 28

Inaugurou-se hontem em Petropolis o congresso catholico.

Monsenhor Bavona, nuncio apostolico, offereceu aos congressistas um banquete, ao qual compareceram alguns diplomatas.

Rèjane

Rio, 28

Chegou, a bordo do paquete *Avon*, a actriz Rèjane.

A gloriosa franceza vae a S. Paulo primeiramente, por motivo do luto official, que impede a abertura do theatro municipal.

De volta então inaugurará a 14 de julho aquelle magestoso theatro.

Credito

Rio, 28

Foi aberto o necessario credito á delegacia fiscal de Pernambuco para o pagamento das rações dos invalidos da marinha.

Regata

Rio, 28

Realizaram-se hontem aqui animadas regatas.

Venceram os parcos denominados «Grandes Premios» os clubes Internacional e Vasco da Gama.

Cambio

Rio, 28

O cambio fechou hoje com a taxa de 15 1/8.

Julgamento

S. Paulo, 28

Começa hoje no tribunal do jury o julgamento da professora Albertina Barbosa e do seu marido, autores do assassinato do bacharel Arthur Malheiros, facto que tanto impressionou a população desta capital.

O professorado publico ostensivamente cabala pela absolvição dos réos.

Exequias

S. Paulo, 28

Realizam-se aqui no proximo dia 15 de julho exequias solennes por alma do dr. Affonso Penna.

Pontificará o arcebispo de S. Paulo.

Já foram dirigidos convites aos consules e ás autoridades.

Frio

S. Paulo, 28

O frio aqui tem sido intenso.

EXTERIOR

Casamento do rei de Portugal

Lisbôa, 28

Assegura-se nos circulos mais directamente ligados á côrte, ser favoravel o casamento do rei d. Manuel com a princeza Isabel, filha do archi-duque Francisco Salvador, da Austria.

Baptisado

Madrid, 28

Effectuou-se com toda a pompa o baptisado da princeza Beatriz, filha dos reis da Hespanha.

A travessia do Sena

Paris, 28

Dos que fizeram a travessia do Sena, a nado, numa distancia de 10 kilometros e 626 metros, coube o primeiro logar ao inglez Belligton, o segundo ao francez Estrada, e o terceiro á senhorita Luiza Maria Robert.

Vaia em Fallières

Paris, 28

Quando o sr. Armando Fallières, presidente da Republica, voltava do hyppodromo de Longchamps foi vaiado. A policia, por esse motivo, effectuou 22 prisões.

Soccorros

Roma, 28

Pio X enviou soccorros pecuniarios ás victimas do terremoto de Surelles.

O balão Spitzberg

Christiania, 28

Por forte temporal foi destruido o balão Spitzberg, que estava destinado para conduzir ao polo norte a expedição Willemon.

Accidente de automovel

S. Petersburgo, 28

Devido a um accidente de seu automovel morreram o estadista Vechibiu e o motorista.

O cholera

S. Petersburgo, 28

Por causa da epidemia do cholera que está grassando assustadoramente, foi ordenado o fechamento das casas que commerciam a retalho, com bebidas.

Ainda o cholera

Moscow, 28

São submettidas á quarentena, devido ao cholera, todas as procedencias de S. Petersburgo.

As aguas do Prata

Montevidéo, 28

O governo uruguayo mandou imprimir folhetos tratando da questão sobre a jurisdicção das aguas da lagôa Mirim.

Conforme telegraphei ha tempos, o governo do Brasil accordou que o Uruguay tambem tivesse dominio sobre as mesmas aguas.

Os referidos folhetos vão ser distribuidos pelo Brasil e pela Argentina.

O «yacht» Condor

Montevidéo, 28

Appareceram os destroços do *yacht* Condor.

Foram encontrados tambem os cadaveres dos excursionistas afogados com o desastre.

Reforço ás guarnições

Assumpção, 28

O coronel Alexandrino Escobar commandará as tropas que vão seguir para reforçar as guarnições do porto Olympio.

A temperatura

Buenos-Aires, 28

O thermometro marca 2 gráos abaixo de zero.

Dr. Udaondo

Buenos-Aires, 28

La Nacion publica telegrammas de todos os pontos da Republica, adherindo á candidatura Udaondo á futura presidencia daquella nação.

Governador de S. Luiz

Buenos-Aires, 28

Correu tranquillamente a eleição do dr. Gunazú para governador da provincia de S. Luiz.

A reorganização do exercito

Buenos Aires, 28

Pela reorganização ultimamente approvada pelo congresso, o exercito argentino fica assim constituido: 3 tenentes-generaes, 6 generaes de divisão, 12 de brigada, 75 coroneis, 150 tenentes-coroneis, 200 majores, 400 capitães, 1200 tenentes e sub-tenentes.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Gremio Jaboatonense frei Caneca, 8 horas da noite, espectaculo social: *Maria Lombard*, drama em 3 actos e *Antitheses*, comedia;

British club, em Ponte d'Uchôa, 4 1/2 horas da tarde, exercicios de *foot ball*, encontro do *Sport club* e do *team* da *Great Western*.

Reuniões—Estão marcadas:

Egreja evangelica pernambucana, 7 horas da noite, posse do novo pastor sr. Pedro Campello;

Congresso literario Casimiro de Abreu, 1 hora da tarde, Lyceu de artes e officios, sessão ordinaria.

Malas—Expedem-se:

Paquete *Manáos*, portos do norte;
Paquete *Itatiaya*, portos do norte.

Religiosas—Effectuam-se:

Egreja da Casa Forte, 4 horas da tarde, bençam dos respectivos sinos. O acto será presidido pelo governador do bispado;

Egreja do Paraizo, 6 1/2 horas da tarde, septenario do Bom Jesus das Chagas, á grande orchestra;

Egreja de S. Pedro, festa do padroeiro: 11 horas, missa solenne, com sermão pelo padre José Alves; 7 da noite, Tedeum, bençam do Sacramento, sermão pelo monsenhor Lopes.

Publicações a pedido—Inserimos:

Ao nosso carinhoso pae e avô José Ferreira Lopes—Antonio, Maria Alice e outros;
Aviso—Borstelmann & C.;
Prospecto da Sociedade vitalicia pernambucana;
Ao commercio—José Balsabino Pereira e Miguel Jorge da Silveira;
Barreiros—Carlos Bello;
Sociedade beneficente dos empregados da Great Western—Convite aos associados para a assembléa geral que se effectuará no dia 4 de julho vindouro.

AMANHAN

Reunião—Está marcada:

Santa casa de misericordia, 2 horas da tarde, sessão ordinaria da respectiva junta administrativa.

Leilão—Realiza-se:

Agente Oliveira, 1 2 dia, seu escriptorio, rua 15 de Novembro n. 2, predios.

Missas—Rezam-se:

Mariano Augusto de Andrade, 30.º dia, 8 horas, matriz da Bôa-Vista;
d. Maria Adelaide Pontual Ribeiro, 30.º dia, 8 1/2, capella do engenho *Riqueza*;
d. Angelina Spencer Netto, 7.º dia, 7 horas, matriz do Poço da Panella, 8 horas, capella do collegio Salesiano;
José Moreira de Souza, 30.º dia, 8 horas, matriz do Corpo Santo.

×

O tempo

O dia de hontem teve manhan serena banhada de muita luz.

Nas primeiras horas da tarde o espaço vestiu-se de nuvens pesadas e repetidos chuveiros cairam sobre a cidade.

Veiu a noite e pelo azul a lua fez pomposamente a sua trajectoria.

×

Governo estadual

O exm. sr. dr. governador do Estado concedeu, por portaria de 25 deste mez, sessenta dias de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao bacharel José Gomes Villar, juiz de direito da comarca de Afogados de Ingazeira, e marcou-lhe o prazo de 35 dias para entrar no goso da mesma licença.

×

Pela marinha

Segundo telegramma recebido, zarpará do Rio de Janeiro, no proximo mez de julho, para a Inglaterra, o navio-escola *Benjamin Constant*, sob o commando do capitão de fragata Silvinato de Moura, conduzindo parte da guarnição do couraçado *Minas-Geraes*, em construcção naquelle reino.

Tambem seguirá em breve, do Rio, para Toulon, o cruzador *Barroso*, afim de ser nos estaleiros dessa cidade franceza transformado em *scout*.

O *Barroso*, nessa viagem, conduzirá a guarnição destinada ao *scout Bahia*, de que se está concluindo a construcção na Inglaterra.

O navio-escola *Benjamin Constant* deverá tocar no Recife.

— Activam-se os preparativos para os projectados exercicios navaes deste anno, que se deverão effectuar no norte da Republica e em que tomará parte, além da divisão de couraçados, a de contra-torpedeiras, ultimamente creada, tendo esta por capitanea o cruzador *Andrada*.

A data da partida da esquadra, da bahia de Guanabara, não está ainda determinada; suppõe-se, entretanto, se effectuará em fins de julho ou no começo de agosto.

O *Andrada* transportará a seu bordo uma turma de aspirantes dos dois cursos da escola naval.

×

∴ Telegramma inserto na secção competente noticia que Rejane irá primeiramente a S. Paulo, e de volta ao Rio inaugurará então o theatro municipal, respeitando-se assim a pragmatica do luto official.

A proposito Medeiros e Albuquerque fundou umas considerações na sua secção *Aqui, ali e acolá*, da *Gazeta de Noticias*, salientando que não havia motivo para se deixar de inaugurar aquelle theatro na época prefixada no contrato com a actriz Rejane, desde que os outros theatros funccionavam. A verdade é que, por ser official o theatro municipal, muito embora preso ás exigencias de um contrato, destoará do sentimento geral de consternação pela morte do presidente Penna a inauguração solenne daquella casa de espectaculos, dentro dos trinta dias do luto nacional. E nem decerto á propria interprete do moderno theatro francez passou despercebida a inconveniencia dessa festa, no momento em que a nação ainda está em crepe.

×

SUICIDIO

Poz termo á existencia tras-ante-hontem, ás 11 horas da manhan, ingerindo forte dose de verde-francez, o popular Manuel da Costa Fortuna, filho de Manuel Francisco das Chagas e Maria Joaquina da Costa Fortuna, residente em casa de sua familia, no logar chamado rua da Areia, no 2.º districto de S. José.

Sciente do occorrido, compareceu ao local, acompanhado do respectivo escrivão, o capitão Manuel Mascarenhas, subdelegado da freguezia, que chegou a tempo de poder ainda interrogar o infeliz, que declarou, em presença de seus parentes, haver procurado suicidar-se por se sentir immensamente desgostoso da vida.

O cadaver foi transportado para o necroterio publico de Santo Amaro e ahi vistoriado pelos medicos legistas da policia.

Do facto teve conhecimento o dr. Casado Lima, delegado do 1.º districto da capital.

×

O individuo José Flôr do Nascimento, por motivos frivolos, desfechou um tiro de bacamarte, em a manhan de 24 do corrente, contra Ignacio Ferraz, ferindo-o mortalmente.

O delicto occorreu no logar chamado Lagôa de Quixabá municipio de Limoeiro.

×

ELLES...

O sr. Adolpho Firmo de Oliveira, empregado nas obras do melhoramento do porto e residente á rua de S. Jorge n. 167, queixou-se ao coronel José Vicente, subdelegado do Recife, de lhe haverem furtado em a manhan de hontem, 1 relogio e 1 pince-nez de ouro, 1 uniforme de casimira, 1 camisa e 2$700 em dinheiro.

A victima tem, como empregados, a mulher Francisca Maria do Espirito-Santo e os menores Manuel de tal, Cicero Baptista e José do Monte da Silva Oliveira, os quaes desempenham o mistér de vendedores ambulantes.

O sr. Adolpho não fez, porém, apresentar á autoridade, dois outros empregados seus, os individuos chamados *Zé-grande* e Luiz *duas cabeças*, que poderiam prestar melhores informações sobre o caso, aliás de difficil solução, porquanto é antigo habito do queixoso sair para o trabalho deixando diariamente aberto o portão, o qual dá para a rua dos Guararapes, permittindo franca e desimpedida entrada aos amigos do alheio.

Por isso, parece não caber aos detidos a autoria do furto, devendo-se antes attribuil-o a alguns dos muitos desoccupados que perambulam pelas immediações do local.

×

No dia 22 do corrente, no engenho *Contendas*, do municipio de Amaragy, o individuo João Damasceno assassinou a José Feliciano.

O criminoso foi preso em flagrante e recolhido á cadeia daquella villa.

GOTTAS AMARGAS

Theatro electrico. Epoca: maio e junho. Tempo invernoso, frio e triste. Scena em qualquer esquina. Espirra-se ao subir o panno.

I

Um monologo:

— Quem diria? Ha 2 mezes, ha um mez apenas, ha 15 dias, tudo era negro.

O Monteiro Lopes no Rio, o Feliciano aqui eram symbolicos. Era assim a situação.

Agora tudo claro. O Lourencinho no governo! Quando? E o tempo que não vôa! Daqui ha dias... Ah! felizardo! E o Galhardo? Como irá correr o maganão no automovel da prefeitura! E o José Mariano no da policia! Dizem que será o Feliciano... Bocado bom é para branco. O dia das reivindicações nem ahi, mais cedo do que se pensava. Oh! a doce alegria da victoria!

II

Um dialogo:

— E da vingança!
— Da vingança? Isto depois...
— Isto logo. Processos a valer, demissões, execuções.
— Capitaes?
— Não, civeis.
— E como?
— Inventar-se-á. Escuta: agora mesmo passei ali por um grupo de rosistas e não os derrubei a todos, com os pés, com os hombros, com a cabeça, porque não quiz dar escandalo. O Juvencio Mariz, com asco, deu os dedos a um que se diz seu amigo.

Corja! O José Mariano não serve para a policia e menos o Feliciano. O Chico Porfirio, sim! E' homem, como o diabo, e tem pulso.

— E o Manuel Caetano?
— Não, nós precisamos de pulso. Pancada, seu compadre, pancada a valer!

III

Na praça da Independencia.

— Está ali o quartel general dos *outros*.
— Havemos de arrazar aquillo.
— Olha: lá vem o Burlamaqui ás carreiras.

Burlamaqui—Não sabem? Um boletim na rua. Ze Mariano ministro, dois vasos de guerra vêm ahi, cinco batalhões, nove submarinos...

— Acaba!
— Abracem-me. (Beijam-se).

IV

Chega o boletim:

— O dr. Esmeraldino nomeado ministro do interior.
— Oh! Ah! Oh! Ah!
— Tenho nojo de politica...
— E eu tambem...
— E tambem eu, disse o Burlamaqui num soluço.

Vamos para casa, a noite é fria e *influenza* é o diabo.

E lá se foram os tres pelas ruas movimentadas:

— Atchim! Atchim! Atchim!

Não sabiam explicar se os espirros eram provocados pelo frio ou pela *pitada*, forte de mais...

∴

O Arôxa fez annos hontem.

Para solennizar a data escreveu um de seus... peores artigos.

∴

O dr. Manuel Caetano passou a festa sanjoanesca na conducção de pedras.

Atraz dos apedrejados é que ellas correm!

W.

Vida academica

Bachalerandos

XXXII

M. L. R.

Eis um rapaz á luta acostumado,
Que em certo jornal tendo se mettido,
De escrever sobre tudo tem vivido,
Sem esquecer no emtanto que é casado.

Entre os primeiros é considerado
Pelos gráos com que sempre é distinguido,
Não tendo nunca as aulas assistido,
Pois só vem para ser examinado.

Viver da carta, eu creio, não pretende,
Pois já tendo um officio bem seguro,
Da ironia da sorte se defende.

Mas um facto lhe deu muita evidencia:
Foi quando, o estylo usando com apuro,
— Fez sobre os *prégos* uma conferencia.

MARCIO MARQUES.

A sra. Baroneza

— E' o sr. cura, que deseja saber se a baroneza pode recebel-o.

Um silencio, o tempo materialmente necessario para que essas palavras pronunciadas por Saint Jean, o velho criado, penetrem no cerebro da baroneza, viuva de Graspe, e despertem, por entre as rugas da pelle morta, que lhe serve de estojo, seus olhos amarellos e frios.

— Faça-o entrar.

Ella tem, nessa manhan, o rosto de sulcos de avereza, a bôca fechada como uma bolsa, e a côr da sua pelle gorda lembra a carne crua duma gallinha.

Firma-se melhor, endireita-se na poltrona, erecta e dura, como um cepo de inverno. O sorriso, que desenha, á vista do cura, parece uma careta. E, para que elle nada lhe peça, finge-se surda, cega, paralytica.

Elle baixa a cabeça á ducha de palavras geladas, que ella derrama sobre sua corôa; mas a ponta dos seus grossos sapatos tem um estremecimento de impaciencia. Espera o primeiro silencio, vae falar; fala. E' sempre a mesma coisa: a miseria da parochia, os pobres... ha tantos necessitados! Se a senhora baroneza quizesse... se se dignasse...

Ella evita de fixar a honesta physionomia do velho, tão velho quanto ella, rustico e camponez, mas ennobrecido por uma expressão de simplicidade e de pureza, que a vexa. Elle insiste. Penosamente, a sra. baroneza tira uma bolsazinha do fundo duma algibeira, feita na saia de baixo. Leva um tempo enorme. Depois com os dedos crispados, remexe as moedas, escolhe, com uma precaução bem significativa, um *louis* de ouro, leva aos olhos para se certificar que é bem elle e não outro e estende-o ao padre.

O sr. cura inclina-se profundamente e agradece sob o olhar agudo, sob o olhar de ave de rapina da velha.

Estranho olhar, em que o pezar se aviva duma astucia quasi ironica! Eh! mas que tem o sr. cura? Balbucia, hesita, subitamente envergonhado, querendo e não ousando contemplar o *louis*, que se lhe afigura pesado, pesado como se fosse chumbo.

Um silencio bem cruel para elle, bem embaraçoso para a fidalga viuva.

Mas o interesse dos pobres antes de tudo. Olha bem a peça, affronta a colera contida da baroneza e com uma humilde franqueza.

— Perdoe-me senhora, mas supponho que esta moeda não é o que parece...

Fal-a tinir sobre o marmore do fogão: dá um som surdo e secco. E' chumbo! Que? Como? Uma moeda falsa? Não é possivel!

— Infelizmente é.

E o sr. cura tem a audacia de morder a moeda e marcal-a com os dentes.

A baroneza está convencida. Já o estava antes. Asperamente, grita-lhe:

— Bem! Dê-m'a!

E, em troca, dá ao padre uma bôa moeda de vinte *sous*, em prata!

Elle hesita, torna-se muito vermelho, depois levanta dignamente a cabeça, saúda muito baixo a retira-se.

Paul Margueritte.

Em 19 do corrente foi encontrado enforcado nas mattas do engenho *Ribeirão*, situado no districto de Angelicas, municipio de Nazareth, o individuo Eugenio de tal, que, segundo averiguou a autoridade do logar, se achava soffrendo das faculdades mentaes.

VARIAS

A companhia ferro carril, a titulo de experiencia, expedirá do dia 1.º de julho proximo em deante mais alguns carros de viagens circulares.

Partindo do Brum ás 11, 25; 12, 5; 12, 45; 1,25; 2, 15 e 2, 55, percorrerão esses bondes as ruas do Brum, largo do Arsenal de marinha, ruas da Cruz e Marquez de Olinda, ponte do Recife, rua 1.º de março, praça da Independencia, ruas Sigismundo Gonçalves e Barão da Victoria, ponte da Bôa-Vista, rua da Aurora, ponte Santa Isabel, largo da Republica, ruas 15 de novembro, 1.º de março, ponte do Recife, caes e rua do Apollo e Brum.

×

Do lamarão, onde se achava ancorado, partiu hontem, ás 6 1/2 horas da noite, o paquete allemão *Bahia*, com destino a Victoria, Rio e Santos.

×

O sr. dr. inspector da Alfandega acaba de receber officio do sr. ministro da fazenda, revogando a circular de 20 de novembro de 1906, devendo o expediente das repartições começar impreterivelmente ás 10 horas da manhan e terminar ás 3 da tarde.

×

O paquete allemão *Crefeld* deu ante-hontem, ás 11 1/2 horas do dia, entrada neste porto, procedente de Bremen.

Hontem, ás 12 1/2 horas da tarde, proseguiu em sua viagem para Maceió, Rio, S. Francisco e Santos.

×

A bordo do paquete *Manáos*, chega hoje do Rio Grande do Sul a exma. sra. d. Genina Vilella Cavalcante de Albuquerque, viuva do nosso saudoso conterraneo desembargador Alcebiades Cavalcante de Albuquerque.

A virtuosa senhora vem em visita aos seus parentes e hospedar-se-á na residencia dos seus cunhados, o illustre coronel Francisco Boulitreau e a exma. sra. d. Zulmira Cavalcante Boulitreau.

Damos-lhe as nossas bôas vindas.

×

A's 6 horas da manhan de domingo ultimo, fundeou no lamarão o transatlantico francez *Amazone*, procedente de La Plata e escala.

A's 12 1/2 horas da tarde zarpou para Bordeaux e escala.

×

Do Rio de Janeiro, o dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, recebeu hontem o telegramma seguinte:

«A mesa que presidiu a convenção de 22 de maio ultimo e proclamou as candidaturas do marechal Hermes da Fonseca e dr. Wenceslão Braz para presidente e vice-presidente da Republica no proximo quatriennio, julga de seu dever informar-vos que os boatos de desistencia das referidas candidaturas, espalhados insidiosa e malevolamente por adversarios, não têm o menor fundamento. Saudações. Pela mesa da assembléa—senador *Francisco Salles*.»

×

Da Bahia saiu ante-hontem o paquete nacional *Manáos*, que hoje chegará ao nosso porto e, á noite, partirá para Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

×

Em officio datado de 19 do corrente, o dr. Francisco Sá communicou ao dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, haver assumido naquelle dia o elevado cargo de ministro da industria, viação e obras publicas.

S. exc. mandou agradecer.

×

O paquete nacional *Itatiaya*, que se destina á cidade do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, deixará hoje o nosso porto.

×

Por ser hoje dia santificado, foi transferida para amanhan, á hora do costume, a sessão ordinaria da junta administrativa da Santa casa de misericordia do Recife.

×

Acha-se nesta cidade, vindo da capital da Republica, em visita á sua familia, o dr. Abel Meira.

×

Deverá começar amanhan o pagamento dos dois mezes de atrazo aos empregados nos escriptorios do melhoramento do porto.

Hontem veiu o necessario credito que, segundo soubemos, se eleva a........ 201:600$000.

×

Foi designado pelo sr. general inspector da região para servir de instructor aos alumnos do *Gymnasio 19 de abril*, do dr. Carlos Porto Carreiro, o aspirante a official João Euphrasio Guió de Souza.

Os respectivos exercicios deverão começar no dia 1.º do mez vindouro.

×

Até o fim de julho proximo será publicado o novo horario dos trens da Central.

Sabemos que o sr. A. Connor, superintendente interino da *Great Western*, pretende augmentar o numero das viagens, fazendo partir um comboio da Central para Jaboatão ás 10 horas da noite.

×

Na secção competente, inserimos hoje o *Prospecto da Vitalicia pernambucana*.

Para essa publicação chamamos a attenção dos leitores.

×

Reabrir-se-ão no dia 1.º de julho vindouro as aulas do *Gymnasio Ayres Gama*.

O director desse estabelecimento, dr. Alfredo Gama, está organizando um museu para o serviço das respectivas aulas, devendo inaugural-o no mez de agosto proximo.

×

O dr. delegado de ensino do 2.º districto de S. José nomeou hontem, interinamente, professora publica da 3.ª cadeira dali, a alumna mestra d. Amelia de Freitas Motta, irman do nosso companheiro Alexandre Motta.

Pelo sr. director da instrucção publica do Estado foi approvado aquelle acto, devendo a nomeada entrar esta semana no exercicio do cargo.

Alma religiosa

Para solennisar em julho proximo a festa da Virgem do Carmo, como padroeira desta cidade, o reverendissimo padre provincial do mesmo convento frei André Prat, nomeou uma commissão composta das sras. dd. Aladia Albuquerque, Luzia Ramos Chaves, Alzira Ramos Chaves, Georgina Chaves Costa, Castorina Chaves Silva, Isaura Toscano-Britto, Rozita Xavier Albuquerque, Maria Amalia Vianna, Hosminda Codeceira e Beatriz Ramos Chaves, para organizar o bodo aos pobres, que se realizará na manhan de domingo 18 do referido mez, dando a dita commissão começo amanhan aos seus trabalhos.

×

NOTICIAS MILITARES

Acha-se no estado-maior da 5.ª inspecção uma carta para Pedro Dias dos Santos, ex-musico do 27.º batalhão de caçadores.

** *Da ordem do dia n. 63:—Tiro Hermes da Fonseca.*—Foi nomeado auxiliar da instrucção militar da sociedade linha de tiro Hermes da Fonseca, o 2.º sargento João Cecilio dos Anjos.

Serviço para hoje:—Superior do dia o capitão Arsenio Borges, do 49.º. Dia ao quartel general o auxiliar José Alves. Uniforme n. 5.

Serviço para amanhan:—Superior do dia o capitão Mattos Nogueira, do 49.º. Dia ao quartel general o auxiliar Domingos Netto.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Segundo o telegramma, as cotações hontem em Liverpool foram as seguintes: 6.36, procedencia Pernambuco; 6.30, procedencia *americana*.

Houve, conseguintemente, alta de 6 pontos, sendo *firme* a posição do mercado naquelle grande centro estrangeiro.

No Recife não nos constou negocio algum.

Assucar—No dia de hontem reinou no mercado de operações do genero completa animação, não só em procura como em alta de preços.

E' assim que as qualidades de usinas obtiveram alta de 400 réis; os crystalizados e somenos de 300 réis; os brancos de 600 réis; os mascavados e brutos seccos de 200 réis, isto em arroba.

Para este estado de agitação têm concorrido os grandes pedidos chegados ultimamente do norte, com especialidade do Pará e Manáos, onde pelo alto preço da borracha no estrangeiro e mesmo ali, tem havido uma certa animação commercial para todos os productos

Portanto os preços officiaes foram os seguintes pelos 15 kilos:

Usinas de 1.ª de	4$400	a	5$200
Usinas baixas de ...	4$000	a	4$800
Crystalizados de ...	3$350	a	3$900
Demeraras de	2$100	a	2$200
Brancos de	2$700	a	3$000
Somenos de	2$000	a	2$100
Mascavados de	1$600	a	1$700
Brutos seccos de ...	1$500	a	1$700
Brutos mellados ...	$	a	1$300
Retames	$	a	1$200

Milho—As cotações ainda hontem se mantiveram a 9$200 *cif*, pelo sacco de 60 kilos.

No Recife ás vendas estiveram um tanto agitadas, tendo o genero sido cotado a 160 réis pelo kilo, isto é, preço firme e com tendencias de maior alta.

Feijão—Pelas noticias que conseguimos colher hontem, soubemos que este cereal vae de novo se firmando no Rio de Janeiro, em consequencia de grandes pedidos feitos pelos Estados do norte, inclusive a Bahia. E, tanto assim é que as ultimas cotações vindas daquelle mercado offerecem *cif* o genero a 11$800 e não por 12$800 como por engano saiu ante-hontem, o que corrigimos hoje.

Na praça o artigo esteve tambem animado, pois sabemos de vendas realizadas a 15$000 pelo sacco de 60 kilos.

×× Ouvimos na praça que o *Lloyd brasileiro* supprimiu ou vae supprimir a linha de Montevidéo ao Salto.

×× A convenção assucareira de Bruxellas acaba de impor uma taxa especial sobre o assucar procedente do Mexico, isto por ter o governo deste paiz augmentado em 1908, de 2.50 pesos, para 5 pesos por 100 kilos, o direito para o assucar que entrar naquella Republica mexicana.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Vicencia, S. Vicente, Macapá, Cruangy, Iguarassú, Paulista, Itapissuma, Itamaracá, Brejo, Jatobá do Brejo, estações servidas pela *Great Western*, linhas suburbanas, Estados da Parahyba, Rio Grande do Norte e Alagôas.

— *Amanhan:*

Pedra Tapada, Bom-Jardim, Surubim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, Salgadinho, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, Triumpho, Belmonte, Granito, Novo Exú, Villa Bella, estações servidas pela *Great Western*, linhas suburbanas e Estado de Alagôas.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Barra de Suape: «União», assucar; «Flôr da Barra Mansa», assucar; de Serinhãem: «Nova Lindoia», assucar; «Formosa Maria», varios generos; de Itapissuma: «Girá Sol», carvão; «Cruzeiro do Sul», madeira; «Maria Emilia», carvão; «Alice», abacaxi; de Goyanna: «Semiramis», assucar; «Moema», toros; «Santa Maria», fazendas; «Amphitrite», fructas; de Maria Farinha; «S. José», sal; de Barra de Jangada: «Venus», assucar; de Paulista: «Divina Providencia», vasia; de Barra de Catuama: «Oliveira», cocos; «D. Adelaide», carvão.

×× Movimento de entrada de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da *Great Western*:

— *S. Francisco*—Não damos o seu movimento de entradas, por ter terminado tarde a descarga.

Algodão—De 47 fardos foi a entrada do ramal da Central e de 238 a de Limoeiro. Total: 285 fardos.

Assucar.—Central 138 saccos, Limoeiro 336. Total: 474 saccos.

Alcool—De 14 barris foi a entrada do ramal da Central.

Aguardente—De 24 barris foi a entrada do ramal da Central e 63 a de Limoeiro. Total: 57 barris.

Café do Estado—Não constou entrada.

Farinha de mandioca.—No ramal da Central constou entrada de 894 saccos e no de Limoeiro de 39. Total: 933 saccos.

Feijão—Não houve entrada.

Milho—De 17 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Caroços de algodão—De 150 saccos foi a entrada do ramal de Limoeiro.

Vida social

Reunir-se-á a 1 do mez vindouro, em sessão ordinaria, pelas 7 horas da noite, na respectiva séde, a directoria da *Federação operaria christan*.

— A *Cooperativa predial* realizou no dia 24 do corrente o seu 1.º sorteio.

O acto foi celebrado ás 12 horas do dia, no predio n. 52 á rua visconde de Albuquerque, em presença de muitos socios e visitantes, cabendo a casa ao sr. Eugenio Affonso Ferreira, despachante da alfandega.

Terminada a reunião, foram servidos aos presentes dôces e um copo de cerveja.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição dos registos á rua 15 de Novembro n. 81, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação.—José Camillo Simões, residente no districto da Bôa-Vista e d. Maria do Carmo Tavares, residente no districto de Afogados, solteiros, naturaes deste Estado.

José Francisco do Couto e d. Isaura Bezerra de Lima, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Varzea.

1.ª publicação.—Manuel Vicente de Lyra e d. Enedina de Jesus Ferreira, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Bôa-Vista.

×

Os cupões da ferro carril

Recebemos hontem:

Para a egreja de S. Pedro, 50, remettidos por uma devota.

Para a Sociedade protectora da instrucção popular, 800, enviados pelas alumnas da escola publica regida pela professora d. Julia Soares.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos da Agencia jornalistica os ultimos numeros do *Malho* e da *Careta*.

Trazem interessantes gravuras sobre a morte do presidente Penna e outras. Agradecidos.

— Foi hontem distribuida a edição do n. 25, anno III, da *Tribuna religiosa*, orgam official da diocese de Olinda.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Pedro Elysio de Macedo França, nosso confrade d'*A Cidade*, de Nazareth;
o sr. Severino Nunes da Silva, empregado do escriptorio deste *Diario*;
o sr. desembargador José Francisco de Góes Cavalcante;
o sr. Julio Galvão;
d. Anna Nunes Pacheco;
a senhorita Laura, filha do sr. coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha;
d. Maria Minervina da Silva;
d. Isabel, esposa do dr. Feliciano do Rego Barros;
o sr. Manuel Pedro da Silva Almeida;
o sr. Raul dos Santos Saraiva;
d. Julia, esposa do commerciante José Gonçalves Galvão;
o capitão Pedro Ivo R. Cavalcante;
a senhorita Cacilda Guimarães;
o coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, commerciante nesta praça e presidente do concelho municipal do Recife;
o capitão Julio Ferreira da Costa Pinto;
o sr. Eduardo Koerting, gerente da *Singer Machine Company*;
a pequena Judith, filha do sr. Leopoldo Santiago;
o capitão Pedro Lins Cavalcante Pessôa, subdelegado do districto policial da Magdalena;
o capitão Pedro Alexandrino da Cunha Cavalcante, subdelegado do districto policial do Pombal;
dr. Pedro Ferreira Bartholo, engenheiro das obras publicas;
o coronel Carlos Ferraz de Abreu, chefe politico do municipio de Quipapá.

— Farão amanhan:

a senhorita Angelita, filha do coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior;
d. Maria E. da Silva Lessa, esposa do dr. Joaquim dos Santos Lessa Junior;
Irene, filha do capitão Nicéas da Silva Gusmão;
o sr. Oscar dos Santos Saraiva;
o major Antonio Marçal de Miranda Pinho;
a senhorita Zulmira Emiliana Cavalcante Pinho.

Casamento

Participaram-nos hontem seu casamento, realizado a 23 do corrente, o sr. Jonathas Alves da Silva Nolasco e a exma. sra. d. Maria Wanderley de Araujo Nolasco.

Agradecidos, desejamos-lhes felicidades.

Baptisamento

Baptisa-se hoje, ás 3 horas da tarde, na matriz da Bôa-Vista, o pequeno Cicero, filho do sr. Olympio Galvão, official dos correios deste Estado.

Serão padrinhos do pequeno o sr. commendador José Nogueira da Silva e sua exma. consorte.

×

ARTES E DIVERSÕES

O sr. Oscar Gomes recebeu hontem dois telegrammas do empresario Juca de Carvalho, pelos quaes se vê que Angela Pinto só estreará no Santa Isabel no sabbado proximo com a peça já annunciada *O ladrão*, em 1.ª recita de assignatura.

A companhia deixou de embarcar no paquete *Manáos* em vista do successo que tem alcançado nas suas recitas a applaudida artista. Hontem começou a ser recebida a assignatura, que monta a 6:000$000.

De amanhan em deante, no *London Hotel*, o sr. Oscar Gomes exporá á venda os bilhetes de estréa, não aceitando mais encommendas e pedindo o obsequio aos que fizeram encommendas de mandarem logo buscal-as.

Aceitam-se ainda assignaturas com prompto pagamento.

×

ESPORTE

Realiza-se hoje, pelas 4 horas da tarde, no *British Club*, em Ponte d'Uchôa, o desafio de *foot-ball* entre os socios do *Sports Club* e o *team* da *Great Western*.

São os seguintes os lutadores: Sport club—srs. L. Lathan, *goal-keeper*; Manuel Guimarães, *full-backs*; George Moore, Willie Robson e W. H. Muller, *half-backs*. O. von Sohsten, J. Amorim Junior, C. Chalmers, S. T. Marsh e E. L. Morley, *forwads*. Great Western—srs. A. L. Bell, *goal-keeper*; N. D. T. Oliver e E. Nosworthy, *full-backs*; J. C. Cotton, F. B. Fellows e T. B. Krymo, *half-backs*; C. Clark, D. C. V. Thomas, Logan Griffith, G. S. Tomkinson e Gordon Paterson, *forwards*.

Os portões achar-se-ão franqueados ás pessoas que quizerem assistir ao *match*.

— Crescido grupo de socios do *Sport Club* foi ante-hontem, pela manhan, cumprimentar ao seu vice-presidente sr. Herbert Comber, em sua residencia no Monteiro.

Servido lauto almoço, trocaram-se ao *champagne* effusivas saudações.

×

DESAPPARECIDOS

Finou-se ante-hontem em Tigipió, ás 10 horas da noite, na residencia de seus paes, o coronel Manuel Pereira da Cunha, estabelecido nesta capital com uma mercearia.

O extincto era casado com a sra. d. Maria Martins da Cunha e contava 34 annos de edade.

O seu enterramento effectuou-se hontem no cemiterio daquelle local, em presença de varias pessôas amigas do extincto.

Pezames á sua familia.

×

Loteria Federal

N. 176—95.ª—EXTRAIDA EM 28 DE JUNHO DE 1909

64506	16:000$000	11192	500$000
15552	2:000$000	78529	500$000
51486	1:000$000	......	

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5959	17000	50679	54200	67292
7458	34709	52189	62234	76856

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

372	11685	27250	50266	61027
394	13502	35165	51439	68061
2776	17846	39938	56918	73037
4591	21049	41173	60349	79246

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE ABRIL DE 1909.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro, constantes do officio n. 658, de 7 do corrente, recommendo-vos que mandeis pagar, pela folha competente, a João Paulo Lopes de Menezes, casado com Thereza Maria Vieira, proprietario da casa n. 13 á travessa de Santo Amaro occupada com o quartel do destacamento do 3.º districto da freguezia da Graça, a quantia de 240$000 provenientes dos alugueis da mesma casa, relativos aos mezes de julho do anno findo a fevereiro do corrente e bem assim escripturar para opportuno pagamento a quantia de 360$000 dos de julho de 1907 a junho do anno passado, para o que vos remetto o attestado exhibido.

Nesta data officiei ao dr. chefe de policia no sentido de ser renovado o contracto de locação da dita casa a qual terminou em 1 de abril de 1907.

— Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar ao detento José Ignacio da Costa, a quantia de 139$280 proveniente da lavagem da roupa da enfermaria da casa da detenção no trimestre de janeiro a março ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 48 do orçamento vigente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. dr. chefe da policia.—Tendo nesta data sido expedidas as convenientes ordens no sentido de ser paga a João Paulo Lopes de Menezes casado com Thereza Maria Vieira proprietarios da casa n. 13 á travessa de Santo Amaro, occupada com o quartel do destacamento do 3.º districto da freguezia da Graça, a quantia de 240$000 dos alugueis do dito predio relativos aos mezes de julho do anno findo a fevereiro do corrente e escripturada, para opportuno pagamento a de 360$000 do semestre de julho de 1907 a setembro de 1908, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser renovado o contrato da locação da mencionada casa, o qual terminou em 1 de abril de 1907.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 19 de abril de 1909

Officio:

Ao srs. presidente e membros da camara dos deputados.—Attendendo ao que solicitou o dr. director do thesouro em officio n. 667 de 15 do corrente e de acôrdo com o parecer do dr. secretario geral, peço-vos que habiliteis este governo a abrir um credito supplementar á verba do art. 1.º, § 2.º n. 72 do orçamento vigente na importancia de 600$000 para occorrer as despesas que incidem na mesma verba.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 2.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE ABRIL DE 1909.

Expediente do exm. sr. dr. governador

Portaria:

O governador do Estado resolve nomear o major Napoleão Alves de Siqueira Mello e o cidadão Antonio de Lucena Cavalcante para exercerem por tempo de 2 annos na forma da lei e na ordem aqui collocados os logares de 1.º e 2.º supplentes de juiz municipal de Alagôa de Baixo, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para legalizarem os titulos de suas nomeações e prestarem o compromisso legal.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

O sr. dr. juiz de direito da comarca de Ouricury.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos que por acto de 17 do corrente, o exm. sr. dr. governador nomeou o bacharel Adolpho Arminio de Souza Rodrigues para exercer, por tempo de 4 annos na forma da lei o cargo de juiz municipal de Exú, annexo a essa comarca, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio do referido cargo.

— Ao thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes que por acto de 17 do corrente, o exm. sr. dr. governador do Estado nomeou o bacharel Adolpho Herminio de Souza Rodrigues, para exercer por tempo de 4 annos na forma da lei o cargo de juiz municipal do Exú, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o respectivo exercicio.

— Ao juiz municipal de Alagôa de Baixo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos que o exm. sr. dr. governador por acto desta data nomeou o major Napoleão Alves de Siqueira Mello e o cidadão Antonio de Lucena Cavalcante para exercerem por tempo de 2 annos na forma da lei e na ordem aqui collocados os logares de 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal dessa comarca a contar de 3 de agosto do anno passado em conformidade do decreto de 21 de outubro de 1904, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para legalizarem os titulos de suas nomeações e prestarem o compromisso legal.

THESOURO DO ESTADO

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de junho de 1909:—Lins Vieira & C. e Antonio de Mattos Peixoto Guimarães.—Deferidos, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de junho de 1909:—Manuel Pacheco de Medeiros Morel.—Informe o thesouro. Manuel Leite Rodrigues.—Indeferido, em vista das informações. José Fausto de Figueiredo Carneiro.—Deferido, de acôrdo com as informações.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 25 de junho de 1909:—Bacharel Adolpho Camello Pessôa de Albuquerque.—Informe á contadoria. Manuel José Soares Guimarães, Maria Emilia Travassos, Candida de Fonte Moreira, herdeiros de Manuel José de Bastos Mello e Herculano Joaquim de Sant'Anna.—Informe á recebedoria. Herdeiros de Francisca Maria da Conceição.—Certifique-se. Amaro de Carvalho Madureira.—Prove ser de sua propriedade a casa de que se trata.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 28 de junho de 1909:—Celina Maria Ferreira Bastos, Pedro Luiz Celestino, Francisco de Paula de Souza Rangel, Anna L. Siqueira Ferreira, José Augusto de A. Maranhão e Antonio Joaquim Cascão.—Informe a 1.ª secção. João de Souza Rodrigues, José Caetano Pinto e d. Idalina Ferreira Cruz.—Informe a 2.ª secção. Maria do Carmo da Silva Brasileiro.—Junte o conhecimento do imposto predial relativo ao ultimo semestre. Loureiro Barbosa & C.—Restitua-se a quantia de 40$810. Cajueiro Dias & C., Loureiro Barbosa & C., Paulino Menezes, Joaquim Montenegro & C. e Soares Caldas & C.—Informe a 3.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 28 de junho de 1909.

2.ª secção. N. 133. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 26:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Jorge dos Santos Galvão, por crime de furto. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Anisio Gaspar dos Santos, Severino Antonio José e José dos Santos da Silva, como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Constança Maria da Conceição, por offensas á moral publica. A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, Manuel Correia da Paixão, como gatuno e Carlos Borromeu, como vagabundo.

No dia 27:

A' minha ordem, Severino Alves da Silva, conhecido por Silvino, vindo da comarca de Bonito, como sentenciado ali e o louco Daniel Camillo Tavares, que fica em observação para os devidos fins. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, João Pereira da Silva, vulgo *João Branquinho*, e José Bezerra, cognominado José Grande, como gatunos; Rosalina Maria da Conceição e Virgolina Maria da Conceição, por offensas á moral publica. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Olympio Correia de Lima, como gatuno; Eduardo Quintino da Silva, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, João Francisco da Silva, como gatuno; Sebastião Deolindo do Espirito-Santo e Antonio Casimiro Eloy, como desordeiro. A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Bernardino Claudino do Monte, por crime de ferimento; e José Luiz de Figueiredo Santos, como gatuno.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital communicou-me que, naquelle dia, á 1 hora e 15 minutos da tarde, na travessa do Peixoto, freguezia de S. José, o individuo de nome Arcelino Gomes Porto, feriu com duas punhaladas a d. Adelaide da Costa Dourado. Contra o criminoso que se evadiu, procede aquella autoridade as necessarias diligencias.

— Participou-me, por officio de 21 do fluente, o delegado do municipio de Jaboatão, que no dia antecedente, no logar *Colonia*, do mesmo municipio, das 4 para as 5 horas da tarde, na occasião em que o individuo Manuel Marques, disparava uma roqueira, aconteceu esta despedaçar-se, indo um dos seus estilhaços alcançar o menor de nome Severino de tal, matando-o instantaneamente. Contra Manuel Marques, que foi preso, procede aquella autoridade as diligencias legaes.

— Communicou-me, por officio de 22 do vigente, o delegado do municipio da Gloria de Goytá, que no dia 11, no logar Urubú, daquelle municipio, o individuo de nome Sebastião Herminio da Silva, armado de pistola, feriu com um tiro seu proprio tio Francisco Herminio da Silva. Contra o criminoso, que se foragiu, procede a referida autoridade de acôrdo com a lei.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital, remetteu em data de 16 do andante, ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 3.ª vara criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Antonio José Dias, autor do assassinato de Joaquim Francisco Gayão, conhecido por Joaquim Estribeiro, facto occorrido no dia 10 do corrente, no districto da Encruzilhada.

— O sr. Hemeterio Affonso de Aguiar assumiu, no dia 12 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do 2.º districto (Tigipió) do municipio de Jaboatão, na qualidade de 2.º supplente, e no dia 19, tambem do corrente, assumiu o exercicio de egual cargo do 1.º districto (Catende) do municipio de Palmares, o cidadão João Francisco do Rego Barros, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

ORÇAMENTO DO ESTADO

LEI N. 986

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

PARTE I

Artigo 1.º—A despesa do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de julho de 1909 a 30 de junho de 1910, é fixada em 10.689:897$080 e será distribuida de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1.º—EXERCICIOS FINDOS:

N. 1—Dividas do exercicio anterior.......... 110:000$000
N. 2—Restituições e reposições.............. 10:000$000
120:000$000

§ 2.º—SERVIÇO:

SENADO

Pessoal

N. 3—Subsidio dos senadores................. 40:500$000
N. 4—Ajuda de custo......................... 1:920$000
N. 5—Empregados da secretaria, de acôrdo com o quadro n. 1......... 48:360$000

Material

N. 6—Apanhamento e publicação dos debates.. 48:883$310
N. 7—Expediente e asseio.................... 2:000$000
141:663$310

CAMARA DOS DEPUTADOS

Pessoal

N. 8—Subsidio dos deputados................. 81:000$000
N. 9—Ajuda de custo......................... 3:072$000
N. 10—Empregados da secretaria de acôrdo com o quadro n. 2......... 63:360$000
N. 11—Serviço tachygraphico.................. 9:600$000

Material

N. 12—Publicação dos trabalhos............... 32:000$000
N. 13—Expediente e asseio................... 3:000$000
192:032$000

GOVERNO DO ESTADO

Pessoal

N. 14—Vencimentos e representação do governador......... 36:000$000
N. 15—Vencimentos do secretario geral do Estado......... 15:000$000
N. 16—2 officiaes de gabinete................ 9:000$000
N. 17—Gratificação ao ajudante de ordens.... 1:800$000
N. 18—Zelador da mobilia de palacio, serventes e cocheiros......... 9:600$000

Material

N. 19—Illuminação de palacio e corpo da Guarda. 3:800$000
N. 20—Mobilia e decoração de palacio........ 4:000$000
79:200$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal

N. 21—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 3......... 95:225$000

Material

N. 22—Expediente e asseio.................... 5:000$000
N. 23—Encadernação e taxa postal............ 1:500$000
N. 24—Publicação e impressão do expediente.. 16:000$000
N. 25—Telegrammas........................... 14:000$000
N. 26—Eventuaes.............................. 4:000$000
135:725$000

PODER JUDICIARIO

Pessoal

N. 27—Vencimentos dos desembargadores, inclusive 1:200$000 ao presidente do Superior tribunal de justiça, para despesas de representação, vencimentos do procurador geral e do seu substituto......... 129:200$000
N. 28—Vencimentos dos juizes de direito da Capital......... 30:000$000
N. 29—Vencimentos dos juizes de direito do interior......... 218:750$000
N. 30—Ordenado dos juizes de direito em disponibilidade, sendo 6:249$960 ao bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque......... 65:416$630
N. 31—Vencimentos dos juizes municipaes da capital......... 14:400$000
N. 32—Vencimentos dos juizes municipaes do interior......... 174:000$000
N. 33—Vencimentos dos promotores publicos da capital......... 14:400$000
N. 34—Vencimentos dos curadores de orphams, massas fallidas e promotor de residuos e fundações......... 18:000$000
N. 35—Vencimentos dos promotores publicos das comarcas do interior......... 105:000$000
N. 36—Ajuda de custo aos juizes de direito, de conformidade com a tabella do regulamento de 23 de janeiro de 1893......... 5:000$000
N. 37—Vencimentos dos escrivães e empregados da secretaria do Superior tribunal de justiça, quadro n. 4......... 34:912$500

Material

N. 38—Expediente para o Superior tribunal de justiça, inclusive 400$000 para pagamento de taxa postal......... 3:400$000
N. 39—Publicação e impressão dos acordãos do Superior tribunal de justiça......... 1:200$000
N. 40—Compra de livros para a bibliotheca do Superior tribunal de justiça......... 1:000$000
814:679$130

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Pessoal

N. 41—Vencimentos do chefe de policia........ 10:000$000
N. 42—Vencimentos dos delegados da capital.. 9:600$000
N. 43—Vencimentos dos medicos da policia, na razão de 3:600$ cada um......... 7:200$000
N. 44—Vencimentos dos empregados da repartição central da policia, inclusive a gratificação para o amanuense que accumular as funcções de archivista e 2:000$000 para o porteiro......... 26:900$000
N. 45—Despesas secretas da policia........... 40:000$000

Material

N. 46—Expediente e asseio, inclusive 200$000 para a taxa postal......... 5:200$000
N. 47—Creação do serviço de dactyloscopia.... 2:000$000
N. 48—Illuminação do edificio................ 2:100$000
103:090$000

QUARTEIS DA CAPITAL E SUBURBIOS

Material

N. 49—Alugueis de casas...................... 10:000$000
N. 50—Fornecimento de agua e luz............ 8:000$000
18:000$000

POLICIA MARITIMA

Pessoal

N. 51—Vencimentos do official da policia maritima, inclusive auxiliares, diaria e 2:000$000 para fardamentos de patrão e remadores, quadro n. 5......... 22:497$500

Material

N. 52—Aluguel da casa, expediente e conservação de escaleres......... 6:000$000
28:497$500

CASA DE DETENÇÃO

Pessoal

N. 53—Vencimentos dos empregados, inclusive os do medico......... 72:345$000

Material

N. 54—Expediente, inclusive 800$000 para limpeza e asseio......... 1:800$000
N. 55—Fornecimento dagua...................... 2:640$000
N. 56—Illuminação............................ 7:000$000
N. 57—Alimento e curativo dos presos pobres. 156:000$000
239:785$000

CADEIAS DO INTERIOR

Pessoal

N. 58—Vencimentos dos carcereiros............ 14:880$000

Material

N. 59—Aluguel de casas para cadeias e quarteis......... 14:151$000
N. 60—Alimento dos presos pobres............ 80:000$000
109:031$000

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Pessoal

N. 61—Vencimentos do pessoal.................. 15:180$000

Material

N. 62—Alimento e curativo dos presos, expediente, asseio e eventuaes......... 89:000$000
104:180$000

NECROTERIO PUBLICO

Pessoal

N. 63—Vencimentos dos empregados............. 3:500$000

Material

N. 64—Serviço de limpeza...................... 120$000
3:620$000

FORÇA PUBLICA

Pessoal

N. 65—Soldo dos officiaes e praças do regimento policial, inclusive um major cirurgião, e um capitão cirurgião ajudante e vencimentos de um veterinario......... 1.120:653$100
N. 66—Ajuda de custo aos officiaes que seguirem destacados em diligencias para o interior......... 5.000$000

Material

N. 67—Expediente e livros, inclusive 3:000$ para taxa postal e premios pela remessa de dinheiro......... 7:800$000
N. 68—Fardamento, equipamento, compra e reparos de armamentos, arreios, remonta de cavalhada, forragens, utensilios e moveis para quarteis......... 237:000$000
N. 69—Transporte de força..................... 63:000$000
1.433:453$100

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Pessoal

N. 70—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, e outras gratificações extraordinarias, quadro n. 6......... 165:940$000
N. 71—Para o fiscal do governo federal, inclusive 3:000$0000 para as despesas com os exames preparatorios, conforme os decretos ns. 4227 de 23 de novembro de 1901, e 1531 de 15 de outubro de 1906......... 6:600$000

Material

N. 72—Expediente, asseio da casa, conservação do museu e do gabinete de physica e chimica e laboratorio, bibliotheca, encadernação de livros e assignatura de revistas......... 2:800$000
175:340$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal

N. 73—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive 2:400$000 para o director e gratificações extraordinarias, quadro n. 7......... 86:580$000

Material

N. 74—Expediente, asseio do predio e 500$000 para acquisição de material escolar......... 1:500$000
88:080$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA

Pessoal

N. 75—Professores primarios, inclusive gratificações extraordinarias e mais 1:800$000 para o inspector escolar......... 380:400$000
N. 76—Primeiro estabelecimento............... 2:000$000
N. 77—Professores em disponibilidade, quadro n. 8......... 49:066$660

Material

N. 78—Aluguel de casas para escolas e expediente, inclusive 3:000$ para mobilia......... 59:554$000
491:020$660

ESCOLA DE ENGENHARIA

Pessoal

N. 79—Lentes e professores em disponibilidade......... 44:800$000
N. 80—Auxilio para pagamento de um fiscal para a escola livre......... 3:600$000

Material

N. 81—Aluguel do predio em que funcciona a escola livre......... 3:000$000
51:400$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

Pessoal

N. 82—Vencimentos dos empregados, quadro n. 9......... 28:200$000

Material

N. 83—Expediente, asseio, illuminação, inclusive 3:000$000 para acquisição de livros, revistas, encadernações e estantes......... 4:000$000
32:200$000

THEATRO SANTA ISABEL

Pessoal

N. 84—Vencimentos dos empregados, quadro n. 10......... 3:720$000

Material

N. 85—Expediente, conservação e asseio, inclusive 3:000$000 para illuminação interna e externa do edificio do theatro......... 4:000$000
7:720$000

JUNTA COMMERCIAL

Pessoal

N. 86—Vencimentos dos empregados, quadro n. 11......... 19:600$000

Material

N. 87—Expediente, asseio e aluguel da casa.. 2:000$000
21:600$000

OBRAS PUBLICAS

Pessoal

N. 88—Vencimentos do pessoal titulado, de acôrdo com o quadro n. 12......... 63:600$000
N. 89—Diarias *pro labore* aos empregados technicos......... 3:000$000

Material

N. 90—Impressões e publicações............... 12:000$000
N. 91—Expediente, asseio e eventuaes......... 6:000$000
N. 92—Reparos e conservação de obras publicas, pontes, edificios publicos, açudes, galerias de aguas pluviaes, passeio publico 13 de Maio, fornos dos Coelhos, etc......... 250:000$000
N. 93—Custeio dos fornos de incineração de lixo do Pombal, inclusive pessoal, agua, luz e material......... 41:600$000
N. 94—Custeio dos fornos de incineração de lixo dos Coelhos, inclusive pessoal constante de dois empregados......... 3:022$400
N. 95—Illuminação publica da capital......... 290:000$000
N. 96—Idem na cidade de Olinda, inclusive dois fiscaes......... 30:160$000
N. 97—Conservação do jardim de palacio...... 5:400$000
704:782$400

SERVIÇO DE ESGOTOS DA CAPITAL

Pessoal

N. 98—Vencimentos dos empregados, inclusive um auxiliar technico, fiscaes, pessoal das machinas e officinas e da conservação da rêde, de acôrdo com o quadro n. 13......... 110:867$000

Material

N. 99—Expediente.............................. 1:500$000
N. 100—Conservação e manutenção da rêde de esgotos......... 6:000$000
N. 101—Carvão de pedra e lubrificantes para as tres usinas e officinas......... 26:000$000
144:367$000

SERVIÇO AGRONOMICO

N. 102—Serviço agronomico de acôrdo com a lei n. 840 de 9 de junho de 1908......... 150:000$000

INSPECTORIA DE HYGIENE

Pessoal

N. 103—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 14......... 131:640$000

Material

N. 104—Aluguel do predio onde funcciona a inspectoria......... 2:100$000
N. 105—Aluguel da casa onde funcciona o desinfectorio......... 2:570$000
N. 106—Aluguel do terreno do Instituto Vaccinogenico......... 1:200$000
N. 107—Aluguel da casa que serve de cocheira, inclusive 6:000$ para concertos de vehiculos e apparelhos......... 9:600$000
N. 108—Antisepticos........................... 12:000$000
N. 109—Vitellos, tubos e substancias para vaccina......... 5:430$000
N. 110—Substancias para o laboratorio........ 3:000$000
N. 111—Alimentação para 10 muares, inclusive 5:000$000 para acquisição dos mesmos......... 9:800$000
N. 112—Impressão e expediente................. 6:000$000
183:340$000

SECRETARIA DA FAZENDA

THESOURO

Pessoal

N. 113—Vencimentos dos empregados, de acôrdo com o quadro n. 15......... 190:600$000
N. 114—Fiscalizações extraordinarias......... 10:000$000

Material

N. 115—Expediente inclusive 6:000$ para o serviço de emprestimos......... 25:000$000
N. 116—Publicações e impressões.............. 18:000$000
N. 117—Eventuaes.............................. 4:000$000
247:600$000

RECEBEDORIA

Pessoal

N. 118—Percentagens dos empregados, nos termos das leis, regulamentos e decretos em vigor, inclusive gratificações extraordinarias, vencimentos dos agentes do imposto de estatistica, diaria ao patrão e remadores de escaleres e aos serventes, de acôrdo com o quadro n. 16......... 369:500$000

Material

N. 119—Aluguel dos predios onde funccionam os armazens, pontos e agencias do imposto de estatistica......... 8:724$000
N. 120—Expediente, inclusive limpeza e conservação de escaleres e utensilios para o armazem, pontos e agencias do imposto de estatistica e 2:000$000 para fardamento dos remadores......... 12:000$000
390:224$000

COLLECTORIAS, MESAS DE RENDAS, AGENCIAS FISCAES, GREAT WESTERN E OUTRAS ESTAÇÕES FISCAES

Pessoal

N. 121—Percentagens e vencimentos........... 205:030$000

Material

N. 122—Expediente, livros e outras despesas.. 11:400$000
N. 123—Aluguel de casas para as mesas de rendas e agencias fiscaes......... 600$000
217:080$000

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pessoal

N. 124—Vencimentos nos termos da legislação em vigor e de acôrdo com o quadro n. 17......... 15:675$000

Material

N. 125—Expediente e despezas judiciaes...... 6:000$000
21:675$000

EMPREGADOS ADDIDOS

Pessoal

N. 126—Vencimentos e ordenados dos empregados addidos ás diversas repartições do Estado, de acôrdo com o quadro n. 18......... 33:028$540

BOMBEIROS

N. 127—Auxilio do Estado..................... 20:000$000

§ 3.º—CREDITO PUBLICO

Juros das apolices da divida publica quadro n. 19

N. 128—Apolices das series A, B e C, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, inclusive emprestimo com o Banco Emissor de Pernambuco......... 675:000$000
N. 129—Obrigações do emprestimo externo...... 710:9 5$000
N. 130—Apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito......... 11:250$000
N. 131—Idem idem, em favor da Estrada de Ferro Cachoeira Lisa......... 8:400$000
N. 132—Idem idem em favor da Estrada de Ferro Santos Dias......... 49:490$000
N. 133—Idem idem, em favor da Estrada de Ferro do Recife a Tamandaré......... 26:020$000
N. 134—Idem idem, em favor da Estrada de Ferro do Recife a Itambé......... 9:170$000
N. 135—Idem idem, em favor de usinas......... 712:880$000
2.103:125$000

§ 4.º—AMORTIZAÇÃO:

N. 136—Amortização da divida publica......... 213:350$000
N. 137—Amortização do emprestimo externo..... 269:085$000
N. 138—Amortização de apolices, em virtude de recebimentos de prestações de usinas, quadro n. 20......... 201:977$100
684:412$100

§ 5.º—PENSIONISTAS:

N. 139—Aposentados, quadro n. 21.............. 292:609$500
N. 140—Jubilados, quadro n. 22................ 185:510$600
N. 141—Reformados, quadro n. 23............... 43:468$940
N. 142—Pensões diversas: Leis ns. 719 de 5 de junho de 1905, 768 de 4 de maio de 1906, 831 de 31 de maio e 872 de 21 de junho de 1907, 895 e 905 de 6 e 23 de maio de 1908, quadro n. 24......... 7:360$000
528:949$040

§ 6.º—ESPECIAL:

Subvenções e auxilios

N. 143—A' Santa Casa de Misericordia do Recife, pelo serviço de assistencia publica e creação do Instituto de cegos......... 605:000$000
N. 144—A' Prefeitura Municipal do Recife, para o serviço de limpeza publica da capital......... 120:000$000
N. 145—Ao Monte-Pio dos funccionarios do Estado, pelos emolumentos arrecadados de acôrdo com o n. 47, art. 2.º desta lei, inclusive 1:497$300 do saldo que lhe é devido, referente á mesma arrecadação do exercicio de 1906 a 1907......... 22:497$300
N. 146—A' Escola profissional Agricola de Goyanna......... 6:000$000
N. 147—A's escolas mantidas pela Sociedade protectora da Instrucção popular......... 6:000$000
N. 148—Ao Recolhimento do Bom Conselho...... 4:000$000
N. 149—Ao Instituto Archeologico e Geographico......... 3:000$000
N. 150—Ao Lyceu de Artes e Officios......... 2:500$000
N. 151—A' Escola Agricola S. Sebastião, no municipio de Jaboatão......... 1:000$000
N. 152—A' Junta dos corretores para aluguel do predio......... 1:000$000
Somma......... 770:997$300

PARTE II

Art. 2.º—A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1.º de julho de 1909 a 30 de junho de 1910 é orçada em 10.699:908$000 e será arrecadada de acôrdo com os §§ seguintes:

§ 1.º—EXERCICIOS FINDOS:

N. 1—Sobra do exercicio anterior.

N. 2—Divida activa de exercicios findos.

§ 2.º—IMPOSTOS:

N. 3—Taxas de repartição conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socios que tenham mais de 50 acções.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A.

A classe de collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio do estabelecimento, podendo, entretanto, uma mesma firma commercial, industrial ou collectiva ser collectada em mais de uma classe, desde que tenha negocio em mais de um estabelecimento.

As companhias ou sociedades anonymas que gosarem de isenção dos impostos, não são consideradas nas quotas da distribuição de impostos, devendo esta distribuição recair sobre as demais.

N. 4—Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12 e da metade quanto aos demais fóra do municipio da capital, com excepção dos ns. 32 e 34 cujas taxas de collecta são invariaveis.

Os engenhos denominados *Banguês* não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 32.

Os contribuintes incluidos na tabella B podem ser collectados nas classes da tabella A e reciprocamente desde que tenham negocio em ambas tributado.

N. 5—50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, no municipio do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B, exceptuadas as typographias e litographias.

N. 6—Os contribuintes que estiverem em debito de impostos de classe nos exercicios anteriores ficam sujeitos ao pagamento de mais 20 % sobre a taxa dos productos que exportarem.

N. 7—A Recebedoria e as outras estações fiscaes deverão cobrar o imposto de industria e profissão de quem se estabelecer depois da época da collecta.

N. 8—60 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra do municipio do Recife.

N. 9—Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como os dos estabelecimentos que pagarem os impostos de 50 % e 60 % sobre o valor locativo.

N. 10—10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio, cobrando-se 5 % de cada ramo de negocio que tiver a mais, até 20 % no maximo.

N. 11—Patente para se poder retalhar aguardente e fumo, separada ou conjunctamente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital, pagando o estabelecimento de 1.ª classe 400$000, de 2.ª classe 320$000, de 3.ª classe 240$000, de 4.ª 160$000 e de 5.ª classe 80$000, sendo de metade das referidas taxas nos municipios do interior.

N. 12—2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

N. 13—5:000$000 por patente de agencia ou representantes de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado, inclusive recebedores directos.

N. 14—100$000 por patentes de casa de vender bilhetes de loterias nesta cidade e 50$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição.

Este imposto será arrecadado integralmente no principio do exercicio com o prazo de 30 dias uteis, findo o qual, a Recebedoria remetterá para juizo os competentes certificados, com a multa de 50 %, afim de ser promovida a cobrança executiva, enviando ao mesmo tempo ao Thesouro a relação desses devedores. A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa contribuição.

N. 15—5 % sobre os honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes e sub-gerentes de filiaes das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, mesmo com séde fóra do Estado.

N. 16—10 % sobre o valor locativo das casas nos municipios do Recife e Olinda, respeitadas as isenções de que tratam a lei n. 684 de 8 de junho de 1904, art. 2.º e outras posteriores.

Toda vez que constar á Recebedoria que o valor locativo de um predio foi elevado depois de feita a collecta, proceder-se-á a novo lançamento, avisado por edital o collectado.

N. 17—Contribuição para o serviço de esgotos da capital, cobrada pela seguinte forma: Pelo emprego de um apparelho de latrina 37$000; pelo 2.º apparelho no mesmo domicilio 34$000 ou 71$000 pelos dois apparelhos; pelo 3.º apparelho 11$000 ou 82$000 pelos tres apparelhos, incluindo-se nesta ultima quantia a de 8$000 por cada apparelho a mais que fôr empregado.

N. 18—Para a extincção de incendios: 12$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 25$000 até 1:800$000; e 50$000 pelos de mais de 1:800$000, pagos de uma só vez.

N. 19—9 % sobre assucar exportado para mercados nacionaes.

N. 20—7 % quando a exportação do assucar para mercados nacionaes fôr feita directamente por companhias ou Syndicatos agricolas, com relação aos productos de suas respectivas fabricas.

N. 21—2 % sobre o assucar exportado para mercados estrangeiros.

N. 22—6 % sobre o alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas, exceptuado o alcool desnaturado que pagará 3 %.

N. 23—15 % sobre couros.

N. 24—10 % sobre algodão.

N. 25—9 % sobre caroços de algodão.

N. 26—9 % sobre bagas de mamona.

N. 27—20 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas.

N. 28—6 % sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.

N. 29—8 % sobre polvora.

N. 30—200 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro.

N. 31—4 % sobre os demais productos, não incluidos nos numeros antecedentes, exceptuados—tecidos, inclusive de malha, calçados, bolachas, biscoutos, obras de vidro, bonets, chapéos de sol e de cabeça, roupas feitas, sal, objectos de cêra, livros, papel, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz, plantas, sabão, aves, pequenos animaes e cerveja.

N. 32—20 % sobre direitos de exportação quando o exportador não tiver casa de negocio collectada para pagamento do imposto de industria e profissão.

N. 33—Sello do Estado cobrado de acôrdo com as leis em vigor e mais:

5$000 em estampilha por inscripção de exame preparatorio nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado.

5$000 por certidão de exame do curso de madureza e parcellados.

100 réis sobre conhecimentos dos despachos em estradas de ferro.

N. 34—1 % sobre heranças ou legados a ascendentes ou descendentes, ainda mesmo que consistam em usufructo.

N. 35—5 % sobre herança de conjuges sobreviventes, de acôrdo com a lei federal.

N. 36—15 % sobre a herança de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato* ou testamentario até o 3.º grão e 20 % dahi em deante, inclusive os estranhos.

N. 37—15 % sobre doação de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-á na occasião do contrato, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 38—10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem em que incide o mesmo usufructo.

N. 39—8 % sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos pagos nos logares em que estiverem situados os bens.

Nos casos de permutas o imposto será de 4 % sobre o valor de cada um dos bens.

Nas transferencias, por qualquer titulo, de predios sujeitos á decima urbana, o imposto será arrecadado na razão de dez vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir.

Esta base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes o imposto será pago sobre o valor da arrematação.

N. 40—Nas transferencias de propriedades cujo valor locativo annual fôr inferior a 500$000 na capital e 100$000 no interior, o imposto será pago na razão de oito vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir, sempre que a importancia da escriptura fôr inferior áquelle valor.

Sendo a permuta de immovel por moveis ou semoventes, o imposto será de 8 % sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na repartição fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo, porém, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

Nas transmissões por escripturas particulares o imposto será pago dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que forem passados os contratos, mediante conhecimento que a estação fiscal expedirá para servir de documento de receita, incorrendo na multa de 25 % aquelles que não pagarem no referido prazo.

N. 41—8 % sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 42—15 % sobre transferencias de qualquer contrato com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de usinas que pagarão somente o imposto do n. 39.

N. 43—2 % sobre contrato de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou com a Santa Casa de Misericordia como locatarios, calculado sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contratos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 44—2 % sobre a transferencia de acções e obrigações de companhias.

N. 45—2 % sobre os dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 46—2 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 39 e 40, pagos dentro de 8 dias depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento no respectivo diario de saida.

N. 47—20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilão.

Este imposto será pago previamente, sob pena de multa na razão do dobro.

O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

N. 48—0 % sobre a importação neste Estado de mercadorias estrangeiras que não tenham pago a taxa de 2 % em ouro, destinada a melhoramentos dos portos, exceptuadas as que gosarem de isenções, revertendo o producto desse imposto para o thesouro da União, nos termos do § 3.º n. 2, do art. 9.º da Constituição Federal.

N. 49—8 % sobre o valor official das mercadorias deste e de outros Estados quando incorporadas ao acervo das riquezas deste e destinadas ao consumo, com as excepções seguintes:

1) 5 % sobre xarque, sebo, milho e farinha de mandioca;

2) 2 % sobre livros, arroz, café, alfafa, farinha de trigo, farello e sal;

3) 10$000 por cabeça de gado vaccum destinado ao consumo, quer de producção deste Estado, quer de outros;

4) algodão, couros, courinhos, pelles, assucar, cêra, borracha, caroços de algodão, bagas de mamona, barricas, pipas, barris e aduellas nada pagarão ficando sujeitos, apenas, ao sello da Lei n. 749 de 29 de dezembro de 1905.

A cobrança destas taxas será applicada, apenas, aos productos dos Estados, que taxam os deste Estado.

N. 50—Todas as pessôas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos o governador, os deputados, os senadores, os jubilados, os reformados, os aposentados e os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, ficam sujeitos á contribuição de 10 % sobre os mesmos vencimentos, excepto quando estes sejam inferiores a 1:200$000.

Se os funccionarios perceberem tambem percentagens ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação, a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porém, perceberem somente emolumentos, serão tributados mediante lotação feita.

Ficam isentos desta contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivães da Fazenda e as custas e emolumentos dos juizes.

N. 51—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes deverão ser cobrados, addicionada sua importancia á do sello respectivo, em doze prestações mensaes pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

N. 52—Os productos de usinas e engenhos que receberam, por emprestimo, auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortização pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, 2$500.

Idem, idem de assucar mascavado, 1$500.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas: 300 réis se o assucar fôr branco e 200 réis se fôr mascavado.

As importancias liquidas destas taxas e não a dos impostos de exportação, serão levadas a credito dos respectivos concessionarios das mesmas usinas e engenhos.

Este imposto poderá ser cobrado ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, engenhos, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para esse fim ser expedido regulamento e adoptadas as providencias que forem necessarias, bem como nomeado o pessoal preciso.

§ 3.º ESTATISTICA

N. 53—Sobre as mercadorias saidas da capital cobrar-se-á o seguinte:

1) Por mar 1/2 % *ad valorem* exceptuados os tecidos fabricados neste Estado, que continuam a pagar 10 réis por kilo.

2) Por terra 10 réis por kilo, salvo quanto a ferragem e carvão que pagarão 5 réis.

Ficam exceptuadas do pagamento destas taxas as mercadorias constantes da tabella C.

Das mercadorias comprehendidas no pagamento das taxas acima estabelecidas aquellas que forem produzidas nos municipios do interior, uma vez que não se destinem a esta capital, ficam tambem sujeitas ás mesmas taxas na saida do respectivo municipio exceptuado apenas o sal.

N. 54—As mercadorias entradas por terra, qualquer que seja a sua procedencia, quando incorporadas ao acervo da riqueza deste Estado, pagarão as taxas constantes da tabella D.

§ 4.º—SERVIÇO PUBLICO:

N. 55—Emolumentos das repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor, á excepção dos relativos á prorogação de prazos a arrematantes de obras publicas, contratos e termos respectivos, termos de fiança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões, que pagarão o dobro.

N. 56—Taxa de 1 % sobre o activo liquido das massas fallidas, recolhida á estação fiscal por guia do escrivão do feito, quando os autos forem preparados para homologação, no caso de concordata ou de classificação definitiva de creditos, no caso de contrato da União.

N. 57—Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se-ão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000 ½ %, e dahi por deante ¼ % por conto ou fracção de conto, nunca podendo exceder em cada causa a importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e vizada pelo juiz da causa, quando os autos tiverem de subir á conclusão para a primeira sentença, ficando a guia na repartição fiscal, que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

N. 58—2 % de premio sobre depositos publicos nas repartições arrecadadoras e thesouro do Estado.

N. 59—Custas judiciaes.

N. 60—Contribuição para calçamento e construcção de caes, segundo as leis em vigor.

N. 61—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

N. 62—Contribuição das companhias e empresas fiscalizadas.

§ 5.º—RENDIMENTOS:

N. 63—20 % addicionaes a todas as imposições dos § 2.º, 3.º e 4.º, menos as dos ns. 33 e 50 do § 2.º e ns. 58, 60 a 62 do § 4.º.

N. 64—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnizações provenientes de processo judicial.

N. 65—15 % sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

N. 66—Multas por infracções.

N. 67—Multas por apprehensões fiscaes.

N. 68—Contribuição da companhia de loterias nacionaes, nos termos do contrato de 5 de setembro de 1907.

N. 69—10 % sobre a importancia das multas e apprehensões fiscaes, menos na parte em que pertence ao Estado em favor do montepio dos empregados publicos.

N. 70—50$000 por matricula nos estabelecimentos de ensino secundario, sendo pagos em duas prestações, a primeira no momento de ser requerida e a segunda no momento da inscripção para exame.

N. 71—200$000 por inscripção para exame de madureza, de candidatos estranhos ao estabelecimento.

N. 72—Bens do evento.

N. 73—Receita eventual.

N. 74—Renda dos proprios do Estado e dos armazens da recebedoria.

N. 75—Renda da usina Frei Caneca.

N. 76—Renda da ilha de Fernando de Noronha.

§ 6.º—CAPITAL:

N. 77—Venda dos proprios estaduaes, ficando o governador autorizado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

N. 78—Operações de credito.

N. 79—Prescripção da divida do Estado.

§ 7.º—ESPECIAL:

N. 80—Prestações dos contratos de usinas.

N. 81—Percentagem do juizo.

N. 82—Fiscalizações diversas.

TABELLA A

N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho	140:000$000
N. 2—Idem de ferragens, miudezas, louças e vidros e machinas para costura	78:000$000
N. 3—Idem ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, compra e venda de algodão, recebedores ou exportadores dos mesmos generos	140:000$000
N. 4—Idem de recebedores de assucar	20:000$000
N. 5—Idem de bacalhão	50:000$000
N. 6—Idem de compradores e exportadores de assucar	60:000$000
N. 7—Idem de madeiras de serraria, inclusive armazens de materiaes que vendam madeiras de construcção	16:000$000
N. 8—Idem de maçames	3:000$000
N. 9—Idem de depositos de recolher alfandegados ou não	12:000$000
N. 10—Idem de drogas e pharmacias	16:000$000
N. 11—Lojas de vender sellins e arreios	1:500$000
N. 12—Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	10:000$000
N. 13—Enchimento de alcool e aguardente	20:000$000
N. 14—Fundição a vapor	10:000$000
N. 15—Fabricas de sabão	60:000$000
N. 16—Idem de lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	18:000$000
N. 17—Lojas de calçados e officinas	27:000$000
N. 18—Lojas de joias ou relogios	30:000$000
N. 19—Idem de fabrica ou armazem de vender chapéos, em grosso ou a retalho	12:000$000
N. 20—Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
N. 21—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
N. 22—Lojas ou fabrica de objectos de cêra	2:500$000
N. 23—Idem de livros e papel	8:000$000
N. 24—Idem de pianos, musicas e instrumentos	2:500$000
N. 25—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros	10:000$000
N. 26—Padarias	15:000$000
N. 27—Refinarias e casas de torrar e moer café	23:000$000
N. 28—Rebocadores	9:000$000
N. 29—Tavernas, inclusive estabelecimentos de xarque a retalho	120:000$000
N. 30—Fabricas de tecidos ainda mesmo situadas nos municipios do interior, de conformidade com o numero de teares	100:000$000

TABELLA B

N. 1—Negociante ou fabrica de gelo	1:000$000
N. 2—Idem de rapé	500$000
N. 3—Idem de perfumarias	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas	500$000
N. 5—Idem de carvão animal	100$000
N. 6—Profissão de dentista	100$000
N. 7—Idem de advogado	100$000
N. 8—Idem de solicitador	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador	50$000
N. 11—Idem de medico	100$000
N. 12—Idem de agrimensor	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14—Fabrica de luvas	500$000
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante	60$000
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio na ordem seguinte:	
1.ª ordem	600$000
2.ª »	500$000
3.ª »	400$000
4.ª »	300$000
N. 17—Fabricas de calçados	3:000$000
N. 18—Por agente de leilões	300$000
N. 19—Idem de corretor	200$000
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão e de fretamento de navios	300$000
N. 21—Idem de tabellião	50$000
N. 22—Idem de guarda-livros	50$000
N. 23—Idem de interprete	50$000
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado quer tenha ou não estabelecimento	500$000
N. 26—Por commerciante ou caixeiro viajante, exceptuado aquelle que conduzir apenas o respectivo mostruario	200$000
N. 27—Por bilhar, pagando, porem, 100$ sendo um somente	50$000
E. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautela de estabelecimentos identicos	2:000$000
N. 29—Prensa de algodão a vapor	3:000$000
N. 30—Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
5.ª »	500$000
6.ª »	300$000
N. 32—Por destillaria e usina que deitarem residuos ou cachaça directa ou indirectamente, nos rios ou riachos correntes	20:000$000
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles, na segunte ordem:	
1.ª ordem	10:000$000
2.ª »	8:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	4:000$000
5.ª »	2:000$000
6.ª »	1:000$000
N. 34—Fundições nos municipios do interior, na seguinte ordem:	
1.ª ordem	1:200$000
2.ª »	900$000
3.ª »	600$000
N. 35—Fabricas de picar fumo, ou vender charutos e cigarros nos municipios do interior na seguinte ordem:	
1.ª ordem	500$000
2.ª »	400$000
3.ª »	300$000
N. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabrica de fóra deste Estado:	
1.ª ordem	1:000$000
2.ª »	800$000
3.ª »	600$000
4.ª »	400$000
5.ª »	200$000
N. 37—Armazens de inspecção de algodão:	
1.ª ordem	4:000$000
2.ª »	3:000$000
3.ª »	2:000$000
4.ª »	1:000$000
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias, filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias:	
1.ª ordem	40:000$000
2.ª »	14:000$000
3.ª »	6:000$000
4.ª »	3:000000
N. 39—Companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contrato dessa natureza, exceptuadas aquellas a que incumbe o pagamento do serviço de Bombeiros do Recife. (Amphitrite, Phenix e Indemnisadora):	
1.ª ordem	5:000$000
2.ª »	4:000$000
3.ª »	3:000$000
4.ª »	2:000$000
N. 40—Emprezas de tranporte:	
1.ª ordem	16:000$000
2.ª »	8:000$000
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licores, genebra, vinagre, distillação e restillação:	
1.ª ordem	2:000$000
2.ª »	1:500$000
3.ª »	1:000$000
4.ª »	500$000
5.ª »	200$000
6.ª »	100$000
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros na capital:	
1.ª ordem	10:000$000
2.ª »	5:000$000
3.ª »	2:000$000
N. 43—Armazens de estivas:	
1.ª ordem	15:000$000
2.ª »	11:000$000
3.ª »	8:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª »	4:000$000
6.ª »	2:000$000
7.ª »	1:000$000
N. 44—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão:	
1.ª ordem	1:000$000
2.ª »	800$000
3.ª »	600$000

4.ª » .... 400$000
5.ª » .... 300$000
6.ª » .... 200$000
7.ª » .... 100$000

N. 45—Fabricas de cartas de jogar, embora com outra imposição .... 3:000$000

N. 46—Despachantss:
1.ª ordem .... 300$000
2.ª » .... 200$000
3.ª » .... 100$000
4.ª » .... 50$000

N. 47—Fabricas ou depositos de oleo:
1.ª ordem .... 5:000$000
2.ª » .... 3:000$000
3.ª » .... 1:500$000

N. 48—Armazens e recebedores de kerosene ou outras materias inflammaveis:
1.ª classe .... 17:000$000
2.ª » .... 12:000$000
3.ª » .... 10:000$000
4.ª » .... 8:000$000
5.ª » .... 6:000$000
6.ª » .... 5:000$000
7.ª » .... 3:000$000
8.ª » .... 2:000$000

N. 49—Armazens e recebedores de farinha de trigo:
1.ª classe .... 15:000$000
2.ª » .... 9:000$000
3.ª » .... 7:000$000
4.ª » .... 6:000$000
5.ª » .... 4:000$000
6.ª » .... 3:000$000
7.ª « .... 2:000$000
8.ª » .... 1:000$000

N. 50—Por deposito e recebedor de carvão de pedra:
1.ª classe .... 7:000$000
2.ª » .... 5:000$000
3.ª » .... 4:000$000
4.ª » .... 3:000$000
5.ª » .... 2:000$000

TABELLA C

Mercadorias exceptuadas do pagamento das taxas do n. 53, § 3.º, do artigo 2.º:

1) aquellas sobre que incidem as taxas dos ns. 19 a 31 do paragrapho 2.º do mesmo artigo;

2) os volumes de peso inferior a cinco kilos;

3) os machinismos para fabricas agricolas industriaes do interior, os instrumentos, utensilios, sementes, adubos chimicos, estrumes e plantas recebidos pelos syndicatos agricolas e municipalidades; medicamentos, saccos vasios, cimento, crustaceos, peixe, pó de serra, fôrmas, alfazema, ataúdes, fructas quando conduzidas por passageiros em transito, ou que embarquem neste porto, em pequena quantidade; materia prima e combustivel destinada ás fabricas do interior, quando remettidas pelos respectivos proprietarios, ou seus representantes legaes,

Observação

Na applicação desta tabella ficam em vigor as disposições contidas nos actos de 28 de junho e 11 de julho de 1907.

TABELLA D

N. 1—Por volume de fazenda sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 2—Idem de miudezas e perfumarias sem distincção até 75 kilos	10$000
N. 3—Idem de drogas, inclusive barril até 250 kilos	9$000
N. 4—Idem de generos de estiva, bebidas alcoolicas e fermentadas sem distincçao, até 75 kilos	6$000
N. 5—Idem de estopa até 75 kilos	5$000
N. 6—Idem de ferragens sem distincção até 75 kilos	4$000
N. 7—Idem de xarque até 75 kilos	3$000
N. 8—Por caixa de kerosene	2$000
N. 9—Idem de sabão	1$000
N. 10—Por barrica de farinha de trigo	1$500
N. 11—Por sacco de farinha de trigo	1$000
N. 12—Por barrica de bacalhão pagando metade quando meia barrica	1$000
N. 13—Por carritel de arame farpado	$600

Observação

O volume que contiver peso superior ao acima estipulado, pagará a differença na razão proporcional da respectiva taxa.

A infracção ou a falta de pagamento do imposto dará logar a multa de 50 %.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º—O governador do Estado é autorizado:

I—A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II—A reformar as repartições publicas do Estado, tendo em vista o serviço de estatistica e expedir os necessarios regulamentos.

III—A fazer as operações de credito que forem necessarias, podendo dar em garantia as rendas do Estado.

IV—A expedir os regulamentos que forem necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados na presente lei, podendo alterar a percentagem que actualmente percebem os escrivães e collectores, estendendo a todos os impostos arrecadados.

V—A crear estaçõesa rrecadadoras nos pontos limitrophes dos Estados da Parahyba e Alagôas e onde mais convier.

VI—A entrar em acôrdo com os governos dos Estados limitrophes ou não, já no sentido de fiscalização reciproca dos direitos de exportação, já no sentido de concessões reciprocas sobre os impostos e o mais que convier.

VII—A contratar o estabelecimento de uma rêde completa de esgoto de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes, desta cidade, abrangendo os bairros do Recife, Santo Antonio, São José, Bôa Vista, Afogados e Graça, de modo que nestes tres ultimos o serviço seja limitado á zona que fôr determinada.

VIII—A entrar em acôrdo com a empreza de illuminação desta cidade para modificação do contrato actual, no sentido de diminuir os encargos do Estado.

IX—A organizar nova tabella de emolumentos para serem cobrados nas repartições do Estado.

X—A crear entrepostos, nos quaes deverão ser recebidas as mercadorias que vierem de outros Estados, por via terrestre ou maritima, afim de serem reexportadas pelo porto do Recife e que gosarem da isenção de direito de exportação.

XI—A entrar em acôrdo com as companhias de seguro, incumbidas do serviço a cargo da companhia de bombeiros, para a continuação do mesmo serviço, nas condições e pelo tempo que entender.

XII—A supprimir os impostos do numero 49 do § 2.º do art. 2.º, modifical-os ou elevalos, e bem assim estender a outros productos, desde que reconheça a sua conveniencia.

XIII—A contratar com quem melhores vantagens offerecer, nas condições que julgar convenientes, a extracção de phosphato, no archipelago de Fernando de Noronha.

XIV—A fazer a substituição dos actuaes titulos de apolices do Estado, usinas e estradas de ferro, por um só modelo, respeitadas as differenças de juros.

XV—A fazer a cobrança do imposto de consumo pelo systema de lotação, mensalmente effectuada por meio de arbitramento da estação fiscal competente, não podendo ser inferior a quantidade recebida pelo contribuinte no mez anterior.

XVI—A dar o auxilio de 120:000$000 á municipalidade do Recife, no caso de ser innovado o contrato para o serviço da limpeza publica da capital.

XVII—A entrar em acôrdo com os concessionarios de usinas no sentido de facilitar o arrendamento das mesmas ou obter o pagamento, mesmo em apolices, podendo fazer abatimentos.

XVIII—A alienar as usinas que estejam na posse do Estado, ou mesmo transferir os direitos que assistem a este sobre qualquer outra, nas condições que julgar convenientes.

XIX—A supprimir ou alterar as taxas estabelecidas nos ns. 19 e 20 do § 2.º do art 2.º.

XX—A transferir ao municipio de Olinda a arrecadação do imposto predial daquelle municipio, desde que o mesmo se obrigue a custear os serviços de abastecimento d'agua e illuminação publica, sendo, porém, o Estado indemnisado da quantia que lhe dever a Companhia incumbida actualmente dos mesmos serviços.

Essa transferencia somente se fará effectiva, cessando a responsabilidade do Estado pelo contrato existente.

XXI—A mandar imprimir os trabalhos do congresso medico realizado na capital do Estado, no corrente anno.

XXII—A rever as aposentadorias dos funccionarios ou empregados do Estado.

XXIII—A remodelar o laboratorio e reformar o desinfectorio da Repartição de Hygiene.

XXIV—A mandar consolidar sem onus para o Estado as leis relativas á organização judiciaria e ao processo civil, commercial e criminal.

Art. 2.º—A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á com a multa de 20 % além da que fôr imposta pela estação arrecadadora, sendo de 40 % na divida activa proveniente dos impostos constantes das tabellas *A* e *B*.

Art. 3.º—Os juros das apolices emittidas pelo Estado, quando não pagos durante o exercicio respectivo, ficarão na Caixa de depositos, e por essa serão feitos os respectivos pagamentos.

Art. 4.º—Immediatamente após a publicação desta lei o administrador da Recebedoria convidará, por editaes e cartas circulares, as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de trinta dias uteis, cada uma das classes referidas da tabella A proceda á distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Termidado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de 5 dias, que vae proceder a distribuição dos impostos de repartição, sendo neste caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição de cada uma das classes, marcar-se-á o prazo de 8 dias uteis para a apresentação dos recursos, que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe, cabendo á Recebedoria, dentro de dez dias, rever a distribuição de que se trata.

§ 3.º—Esgotado este prazo a associação respectiva e dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario para o governador do Estado, da decisão proferida pela mesma associação, no prazo de 8 dias uteis contados da publicação, além do recurso necessario que a mesma associação deve interpor para o mencionado governador.

Art. 5.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do pagamento do imposto, e, findo este prazo, ficarão sujeitos á differença da pauta, sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 6.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitas ao pagamento de imposto forem despachados para portos deste Estado, o exportador depositará a importancia dos direitos, obrigando-se a apresentar dentro de trinta dias certidão da descarga das mercadorias, no logar a que se destinam, a qual deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal, reconhecida a firma pelo tabellião publico; e se o não fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

A referida certidão será isenta de sello e emolumentos.

No caso de se effectuar a restituição, esta será effectuada pela propria Recebedoria.

Art. 7.º—As transferencias do despacho sómente podem realizar-se no decurso de trinta dias, contados da data do que foi primitivamente expedido.

Art. 8.º—Nos arrolamentos e nos inventarios, cujo acervo não exceder de dois contos de réis, as custas judiciaes e os impostos serão pagos pela metade.

Art. 9.º—As cadeiras que vagarem na Instrucção Primaria serão preenchidas pelos professores ou professoras em disponibilidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 10—Ficam supprimidos os logares que vagarem durante este exercicio, salvo os de chefe de repartições, thesoureiros e respectivos fieis, podendo o governador do Estado dar accesso aos empregados existentes e fazer as remoções que julgar opportunas.

Art. 11—Os empregados addidos, que não perceberem os vencimentos integraes, não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 50 do § 2.º do art. 2.º da presente lei.

Art. 12—O Estado durante o presente exercicio poderá auxiliar as obras municipaes, de custo superior a dez contos de réis aos municipios que tiverem receita superior a trinta contos de réis e de custo superior a cinco contos de réis nos municipios que tiverem receita inferior á acima indicada.

Paragrapho unico—Em qualquer hypothese o Estado, mediante requisição do prefeito ao governador, fornecerá o pessoal technico necessario para as obras ou reparos que o municipio queira realizar.

Art. 13—Ao pagamento dos impostos de industria e profissão ficam obrigados individualmente todos os socios de responsabilidade solidaria nas sociedades commerciaes.

Paragrapho unico—O facto da liquidação da sociedade, ou mesmo da retirada de qualquer socio para se tornar commanditario, não importa a exoneração individual ao pagamento dos impostos devidos pela sociedade.

Art. 14—O pagamento no caso de revalidação do sello de recibos será na razão da metade por parte do recebedor e metade por parte do pagador.

Art. 15—A declaração por parte do mestre, capitão ou commandante, a que se refere o art. 3.º da lei n. 747 de 28 de dezembro de 1905, póde, por excepção, ser supprida pela do dono, consignatario ou agente da mesma embarcação, no prazo de 24 horas contadas do momento da saida do porto.

Art. 16—A pauta para pagamento dos impostos de exportação será feita de acôrdo com o regulamento da Recebedoria, calculada a média pelos preços do mercado com o accrescimo de 10 a 15 %.

Art. 17—Fica reduzido a 500 réis o sello dos despachos de exportaãao dos generos sujeitos a direitos.

Art. 18—Os productos de outros Estados, destinados a reexportação, pagarão sómente 400 réis em sello nas guias de isenção que a Recebedoria entregar em troca da guia que acompanhar os referidos productos.

Paragrapho unico.—No caso, porém, de serem as mercadorias recolhidas aos armazens da Recebedoria pagarão a respectiva taxa de armazenagem.

Art. 19.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 28 de junho de 1909.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE

Oswaldo Machado F. P. da Silva.
1.º SECRETARIO

Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
2.º SECRETARIO

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 28 de junho de 1909.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

Publicações a Pedido

PROSPECTO
DA
Vitalicia Pernambucana

A vitalicia Pernambucana é a primeira instituição de pensões que se funda neste Estado. E' uma sociedade mutua modelada pelas congeneres do estrangeiro e do paiz e que se impõe aqui como necessidade inadiavel para preencher uma lacuna no desenvolvimento e confraternisação da collectividade, senão evitando-lhe crises, pelo menos diminuindo-lhe a atrocidade de futuros revezes:

Ella propõe-se a garantir pensões aos seus associados durante a vida e aos seus herdeiros ou instituidos, depois da morte, segundo as inscripções que fizerem.

Para tal fim estabelece as tres seguintes caixas:

Caixa A—Para pensões vitalicias depois de 10 annos de contribuições mensaes de 5$000 além de uma joia de admissão de 5$000.

Caixa B—Para pensões vitalicias depois de 15 annos de contribuições mensaes de 2$500 além de uma joia de entrada de 5$000.

Caixa C—Para pensões aos herdeiros ou instituidos dos mutuarios, durante dez annos de sobrevivencia ao seu instituidor, desde que o fallecimento deste occorra depois de um anno de sua inscripção, mediante uma joia de 5$000 e contribuições mensaes de 1$000.

O prazo de duração da *Vitalicia Pernambucana* será de 99 annos contados da data de sua constituição.

Dos socios mutuarios, seus deveres e direitos

Póde inscrever-se como contribuinte das Caixas mutuas de pensões vitalicias A ou B, conjuncta ou separadamente qualquer pessôa sem distincção de edade, religião, sexo e nacionalidade; na caixa C, porém, sómente podem inscrever-se as pessôas de maior edade até 50 annos, qualquer que seja sua religião nacionalidade e sexo.

Uma mesma pessôa póde inscrever-se mais de uma vez até 10 vezes em qualquer das caixas de pensões da Sociedade.

A instituição das pensões não poderá recair por mais de cinco vezes sobre uma mesma pessôa instituida.

A instituição das pensões da caixa C poderá ser feita no acto da inscripção ou em qualquer tempo depois, pelo proprio mutuario.

As pensões da Caixa C não podem ser instituidas em favor de menores.

Recaindo a instituição sobre uma mesma pessôa, as pensões serão divididas egualmente entre ellas e, pelo fallecimento de cada uma no periodo das pensões, cessa a obrigação da Sociedade.

A' inscripção ou inscripções de socios mutuarios precede o pagamento da joia e primeira mensalidade respectiva.

Qualquer que seja o dia da inscripção, considera-se como se fosse feita no dia primeiro do mez, para todos os effeitos, vencendo-se o prazo para pagamento, sem multa, de mensalidades, sempre no ultimo dia de cada mez.

As contribuições devem ser pagas na séde da Sociedade, suas succursaes, agencias e sub-agencias.

Pela falta de pontual pagamento das mensalidades os socios incorrerão em cada mez seguinte na multa de dez por cento sobre cada mensalidade até o atrazo maximo de 12 mezes, quando perderão em beneficio do Fundo de Pensões as contribuições que houverem feito e serão eliminados por decadencia.

As contribuições ou mensalidades são obrigatorias quer antes quer no curso das pensões.

SÃO DIREITOS DO SOCIO MUTUARIO QUITES:

I—Concorrer por si na Caixa A ou B, e por seus herdeiros ou instituidos na Caixa C, a divisão da quota de pensões da Caixa ou Caixas em que estiver inscripto, proveniente da renda do Fundo de Pensões ou do Fundo de Donativos.

II—De restituição aos seus herdeiros necessarios das mensalidades, que tiver pago á Sociedade no caso de fallecimento antes de entrar no gozo das pensões das caixas A ou B; prescrevendo este direito em beneficio do Fundo de Pensões se não fôr reclamado no prazo maximo de um anno.

III—Aos descontos por pagamento antecipados—de um anno 5 por cento, de dez annos 20 por cento e de quinze annos 15 por cento.

IV—A suspensão do pagamento de mensalidades si, depois de cinco annos de associado, fôr privado de recursos indispensaveis e sua continuação por motivo de molestia incuravel ou invalidez—a juizo da directoria ficando entretanto com direito ás pensões da Caixa ou Caixas em que estiver inscripto com o desconto de 15 por cento até integração das mensalidades devidas, sem multas.

V.—A gosar, instituir ou legar tantas pensões quantas forem as suas inscripções ou cautelas.

VI.—A remissão relativa a qualquer das caixas quando tenham proposto directamente a sociedade, pelo menos, 200 outros socios mutuarios e que hajam pago suas contribuições pelo tempo minimo de um anno.

VII.—A tomar parte nas assembléas dos mutuarios, votar e ser votado para o cargo de syndico.

VIII.—A requerer isenção de pagamento de suas quotas durante determinado tempo, com motivo justificado, não computando-se porém o tempo da isenção para o da concorrencia ás pensões da Caixa a que pertencer.

IX.—A requerer em numero nunca inferior a 30 socios a convocação de Assembléas extraordinarias de mutuarios, declarando quaes os seus fins, contanto que sendo para o da dissolução da sociedade o numero de requerentes deverá corresponder á quinta parte dos mutuarios.

Os socios eliminados das caixas mutuas de pensões vitalicias da sociedade, podem ser readmittidos, sem interrupção do prazo primitivo para as pensões, á excepção do decurso de decadencia que não se computará, pagando, entretanto, as mensalidades devidas até a data da readmissão com as multas pelo dobro; sendo porém, considerado como novo socio na falta desse pagamento, não computando-se neste caso o tempo anterior para o das pensões.

A cada mutuario serão distribuidas tantas cautelas quantas forem suas inscripções. Estas cautelas serão numeradas e assignadas pela directoria e a ellas corresponderão os recibos de quitação. Por cada segunda via de cautela cuja 1.ª via tenha se extraviado pagará o mutuario 2$000.

Aos mutuarios menores até 10 annos das caixas A ou B que, depois de tres annos de associados vierem a perder seus paes ou instituidores, ficando por este facto em estado de pobresa que os impossibilite de pagar suas quotas, com provas a juizo da directoria, será permittida a suspensão do pagamento dessas quotas ou mensalidades até o tempo em que ficarem rehabilitados, ou mesmo, o das pensões da caixa onde estiverem inscriptos, sendo, porém, em qualquer hypothese obrigados a integração das quotas devidas, em prestações a juizo da directoria, sem multas.

Das pensões

As pensões serão formadas pelo rendimento do capital inalienavel—Fundo de pensões—e Fundo de donativos verificado por balanço de cada anno antecedentemente. Estes rendimentos passarão a credito das contas de *Pensionistas* das Caixas A, B ou C respectivamente, na proporção de seus capitaes.

O maximo das pensões mensaes na Caixa A será de..... 100$000, na Caixa B de 150$000 e na Caixa C de 50$000.

A divisão dos saldos das contas *Pensionistas* das Caixas A e B será feita pelas quotas a pagar no anno que se seguir a cada balanço entre os mutuarios sobreviventes que tiverem direito ás pensões, de acôrdo com os presentes estatutos e respectivas Caixas a que pertencerem.

As pensões mensaes da Caixa C corresponderão para cada inscripção a um por cento do rendimento do fundo de donativos, desde a data da inscripção até a do fallecimento do mutuario instituidor e, dahi por deante, durante 10 annos de sobrevivencia do instituido, na base dos rendimentos do fundo de donativos, verificados por balanços de cada anno antecedentemente.

As pensões das Caixas A e B sómente serão pagas em vida do mutuario, ao proprio ou seu procurador legal—na matriz da sociedade, suas succursaes, agencias ou sub-agencias e bancos, no logar de residencia do mutuario; na Caixa C porém, as pensões sómente serão pagas ao instituido ou instituidos depois do fallecimento do seu instituidor, após um anno da data da inscripção deste.

Prescrevem em favor do Fundo de Pensões as quotas de pensões que não forem reclamadas pelo mutuario no decurso de um anno.

Os instituidores são representantes na sociedade de seus instituidos menores até maior edade.

Os pagamentos das quotas de pensões dos mutuarios que tiverem gosado de suspensões, ficam sujeitos ao desconto das mensalidades devidas.

O mutuario, instituido ou beneficiario para gosar das pensões ou peculio, deverá requerer e comprovar sua existencia.

Os direitos dos socios são limitados á sua propria pessôa em vida e não poderão ser transferidos de modo algum, sendo considerada nulla pela Sociedade qualquer alienação ou cessão das pensões.

A Vitalicia Pernambucana reserva o direito de dividir em partes eguaes as pensões dos instituidos mutuarios das caixas A e B com seus instituidores quando estes reclamem por falta provada de meios de subsistencia.

Os mutuarios da caixa C, que não fizerem instituição do donativo ou das pensões, legarão somente aos seus herdeiros necessarios o peculio integral de um por cento, de uma só vez, sobre a renda do Fundo de Donativos desde a data da inscripção até a do fallecimento, na base dos balanços anteriores, não podendo, porém, elevar-se a mais de 1:000$000 por cada inscripção.

As pessôas que fizerem espontaneamente donativos de importancia equivalente ou superior a 500$000, terão direito depois de 10 ou 15 annos, ás pensões das caixas A ou B, se, respectivamente nessas épocas lhes faltarem meios de subsistencia, a juizo da Directoria, e reclamarem o beneficio da sociedade.

Dos Fundos Sociaes

Os Fundos sociaes dividem-se em—Fundo de Pensões, de Reembolso, de Donativos, Disponivel e de Reserva.

O Fundo de Pensões, de Reembolso e de Donativos será inalienavel e sómente empregado em emprestimos sob garantia de primeiras hypothecas, em titulos garantidos pelos governos da União, Estado e Municipio, e bem assim na compra ou edificação de predios urbanos, a juizo do Conselho Director.

Os seus rendimentos são applicados ás pensões e ao reembolso, aos herdeiros ou instituidos, das mensalidades do socio que fallecer antes do periodo das pensões.

O Fundo Disponivel será formado pelas joias dos socios mutuarios e 20 % de suas mensalidades e destina-se ás despezas geraes e ao pagamento dos juros de 10 % sobre as prestações realizadas do capital inicial, passando o saldo ao Fundo de Reserva para garantir a integridade do capital inalienavel, por accidentes imprevistos, resgate do capital inicial e premios aos mutuarios.

Concorrem para o rendimento do capital mutuario das caixas A e B os seguintes factores: a decadencia, a mortalidade, os juros e o augmento progressivo de socios.

As nossas tabellas estabelecem sobre a decadencia e mortalidade uma mesma proporção desde o 1.º anno ao 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e assim por deante, de modo que não se tornam exageradas para provar com segurança a probabilidade do maximo das pensões. Se, porém, pela lei da natureza a mortalidade augmenta cada vez que os individuos ficam mais velhos, teriamos que, para a mesma unidade dos socios inscriptos no primeiro anno, a mortalidade augmentaria progressivamente de anno para anno. Accresce ainda que, na «Vitalicia Pernambucana», não se exige que o candidato gose saúde, ao contrario das Companhias de Seguros de Vida, e tanto admitte a pessôa de vigorosa saúde, joven ou mesmo recem-nascida, como o invalido, de avançada edade.

O factor—*decadencia*—é possivel que esteja na mesma razão, para fortalecer a possibilidade do maximo das pensões se não pelos mesmos motivos da mortalidade, mas pela falta de perseverança ou por negligencia do associado. Oxalá que os nossos calculos estabelecidos não se alterem pelo augmento da mortalidade e da decadencia, pois nada mais ambiciona a «Vitalicia Pernambucana», que garantir o maximo das pensões determinadas. E se, pelo contrario, vierem a decrescer em bem da humanidade e consequentemente dos associados, os outros factores—*juros e augmento progressivo* de socios garantirão mathematicamente pensões que representam uma usura ao capital realizado pelo mutuario.

Predeterminar-se, no mutualismo principalmente, o minimo das pensões, nos parece utopia, emquanto que estabelecendo o maximo das pensões se nos afigura uma condição essencial de nosso contrato com os mutuarios, porque previne a hypothese de ser, nos primeiros annos do periodo das pensões, os lucros accumulados extraordinarios para repartir pelos pensionistas, ao passo que ulteriormente esses lucros poderão decrescer e os pensionistas que nos primeiros annos receberam, por exemplo—pensões de 500$000, bradariam armas se, nos annos seguintes tivessem de receber apenas 50$000!

O nosso compromisso para com os nossos associados obedece a um unico criterio: *dividir no 11.º anno de existencia da Vitalicia, pelos socios sobreviventes nesse tempo, inscriptos no 1.º anno, os rendimentos de todo capital inalienavel entrado durante os 10 annos passados, contanto que, nessa divisão, as pensões não excedam ao maximo determinado. No 12.º anno repartiremos o rendimento do capital inalienavel entrado nos 11 annos antecedentes com os pensionistas do 1.º e 2.º annos da Vitalicia, e, assim por deante.* Tanto basta para que não receiemos futuros desgostos de nossos associados.

Os pessimistas, isto é, aquelles que se fazem de cégos, para nada verem ou de surdos, para nada ouvirem, ou são egoistas, ou invejosos ou despeitados, para elles seremos complacentes, deixando que o tempo e a evolução social os convençam.

O receio de grande parte de nosso publico, tem forçosamente de ceder á lei do mutualismo que veiu abrir estrada larga á prosperidade e civilização dos povos.

Assim nos manifestando, não idealizamos.

A prova está na boa acceitação e no enorme desenvolvimento que cada dia mais se observa em todas as sociedades mutuas.

A *Vitalicia pernambucana* tem nos seus estatutos, submettidos á approvação do Governo Federal a garantia mais solida das obrigações que assume para com seus mutuarios, a par de uma administração economica perfeitamente definida e criteriosa.

Inscrevei-vos, pois, sem hesitação em qualquer das caixas mutuas de pensões da «Vitalicia pernambucana» e tereis assim, garantido vosso bem estar e de vossos entes mais queridos.

São estes os nossos votos.

A directoria

A nosso carinhoso pae e avô

José Ferreira Lopes

Immensamente regosijados com a passagem, hoje, de vosso natalicio, pedimos a Deus que nos conceda a graça de conservar vossa existencia por um grande numero de annos, pois della depende a felicidade dos signatarios desta simples, porém leal felicitação. Acreditae, bondoso pae, na sinceridade dos votos que fazemos por vosso bem estar, e ficae certo de que o dia 29 de junho jamais passar-nos-á despercebidamente, porquanto encerra para nós o mais feliz acontecimento. A grande amizade que consagraes á nossa estremecida mãe e avó; o carinho e conforto de que nos cercaes; todos os vossos actos emfim nos impõem que, indo de encontro á vossa reconhecida modestia, manifestemos publicamente, em o dia de hoje, a gratidão e o indizivel affecto que vos dedicamos. Abençoae-nos, aceitando nossas saudações que, de certo, não contêm a minima elegancia, pois, como sabeis, nossa fraca intelligencia nos não permitte uma producção consoante ao vosso merito; representam, porém, a fiel expressão de nossos sentimentos.

Arraial, 29 de junho de 1909.

Antonio.—Maria Alice,—José.—Arnaldo.— Aurora. —Armando. — Alberico.— Agenor.—Carmen.—Maria José.

Para usar-se o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico *Silveira* não é preciso dieta nem resguardo.

A PERDA DO APPETITE é a vingança dum figado cansado ou entorpecido. Meio copo dagua natural purgativa FRANCISCO JOSE' ao levantar-se limpa, purifica e desembaraça todo o organismo. Restaura o appetite e augmenta o peso. Vende-se nas pharmacias.

Fallencia de Manuel Caetano Ribeiro

DEMONSTRATIVA DOS CREDORES DESTA FIRMA

CHIROGRAPHARIOS

Alves de Britto & C.	2:653$640
Luiz Magalhães	1:746$140
Leuzinger Dietiker & C.	725$070
Amstein & C.	7:031$290
Bernet & C. Successores	2:494$480
Moreira Lima & C.	245$950
Othon & Mendes	2:211$150
Manuel Colaço & C.	217$000
Joaquim Gonçalves & C.	256$410
José Cesar Cantinho	1:017$150
Andrade, Lopes & C.	425$000
Machado, Pereira & C.	928$390
Gonçalves, Cunha & C.	1:768$210
Olinto Jardim & C.	1:821$790
Rodrigo Carvalho & C.	560$060
Manuel Ribeiro Fernandes	8:982$970
Costa Pereira & C.	699$000
Gomes de Mattos Irmãos & C.	126$000
	33:909$700

Aos credores Manuel Ribeiro Fernandes, Costa Pereira & C.ª e Gomes de Mattos Irmãos & C.ª, chama-se a attenção para o artigo 87 e paragrapho 3.º do art. 87 do dec. n. 2024 de 17 de dezembro de 1908.

COM PRIVILEGIO

Antonio Gonçalves de Azevedo, pelos alugueis do predio até 28 de maio p. p.	391$670

Recife, 23 de junho de 1909.

Othon & Mendes,
Liquidatarios.

ATTESTO que tenho empregado em minha clinica, desde longos annos, o preparado Emulsão de Scott sempre com o melhor resultado e dando a indicação para um bom reconstituinte. Petropolis.—Dr. *Antonio de Carvalho.*

BARREIROS

Na impossibilidade material de dirigir-me individualmente a quantos endereçaram-me manifestações de solidariede na intensa e cruciante dôr que a mim e a meus filhos feriu com a perda irreparavel de minha querida e carinhosa companheira de mais de vinte annos, por este meio a todos testemunho a minha gratidão.

Barreiros—Junho de 1909.

Carlos Bello.

O «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico Silveira, é o primeiro depurativo do sangue, conhecido.

AVISOS

AO COMMERCIO

O abaixo assignado tendo comprado a Miguel Jorge da Silveira o seu estabelecimento, mercearia, sito á estrada Nova de Beberibe n. 60 (ponto de parada), quem se julgar prejudicado com esta transacção apresente suas reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 28 de junho de 1909.

José Balsabino Pereira.

Confirmo.

Miguel Jorge da Silveira.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Guahyba* entrado em 25 do corrente, terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 29 de junho de 1909.

Borstelmann & C.ª
Agentes.

Sociedade beneficente dos empregados da «Great Western»

ASSEMBLEA GERAL

De ordem do sr. presidente desta Sociedade, convido a todos os seus associados para comparecerem á sessão de assembléa geral extraordinaria, que terá logar no domingo 4 de julho proximo vindouro, ás 12 horas do dia, em sua séde á rua Barão da Victoria, antiga Rua Nova n. 35, 1.º andar.

Tendo de se tratar de assumptos importantes e de alto interesse social, espero o comparecimento de todos os interessados.

Recife, 28 de junho de 1909.

Americo Lopes.
1.º secretario.

Depois disto mais nada

O distincto clinico dr. Joaquim Rasgado diz que, para ulceras syphiliticas não ha medicamento que dê resultados mais favoraveis do que o Grande Depurativo do sangue *Elixir de Nogueira* do pharmaceutico chimico.

A firma deste humanitario clinico está reconhecida.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Fallencia de Manuel Caetano Ribeiro

Os liquidatarios da massa fallida Manuel Caetano Ribeiro, communicam a quem interessar possa, que se acham de posse da mesma massa e avisam aos srs. credores, cujos creditos não pendam de recurso, para procurarem seus titulos competentemente legalizados, como preceitua o art. 89 da lei de fallencia, á rua Duque de Caxias n. 75.

Recife, 23 de junho de 1909.

Othon & Mendes.

Fallencia Manuel Caetano Ribeiro

Othon & Mendes, liquidatarios da massa fallida de Manuel Caetano Ribeiro, pedem aos devedores da mesma, para virem liquidar seus debitos com a maxima brevidade; podendo se dirigir a rua Duque de Caxias n. 75.

Recife, 23 de junho de 1909.

Othon & Mendes.

ANNUNCIOS

Atelier graphico de Julio Severo de Mello

37-Rua Estreita do Rosario-37

Neste conceituado estabelecimento, encontram-se talões de recibo para alugueis de casa a 1$100 rotulos para bebidas de 500 réis a 800 réis o cento, talões simples e de copia a 600 réis o milheiro, bicho limitado a 500 réis o milheiro, guias para despachos de mercadorias a 1$500 o cento etc. etc.

Encarrega-se tambem de fazer *menús*, facturas, cartões e enveloppes commerciaes, cartões de visita ao alcance de todos e todo e qualquer trabalho typographico, assim como *cliché* em zincographia, com a maxima nitidez e presteza.

37-Rua Estreita do Rosario-37
RECIFE.—PERNAMBUCO

Cura do Sr Henri LAUNAY
padecendo de tuberculose pulmonar
pelo ELIXIR DUPEYROUX

O. Snr. Henri LAUNAY, soldador, mora 86, rue de la Procession em Paris. Veiu consultar-me no 15 de agosto 1907. Acheilhe, auscultando-o, lesões do segundo grao occupando a metade inferior do pulmão direito e a terça parte superior do pulmão esquerdo atraz. Tinha accessos terriveis de tosse que duravam ás vezes a metade do dia e o obrigavam a suspender o seu trabalho. Estava com muita sêde, tinha febre constantemente e faltava-lhe completamente o appetite. Expectorava muito e queixava-se d'uma grande fraqueza nas pernas. Receitei-lhe o meu tratamento a base de **ELIXIR DUPEYROUX** e no 29 de outubro de 1907, graças a este tratamento, o Snr. Launay estava completamente curado. Permittiu-me publicasse o seu caso com o intento de ser util aos seus semelhantes.

Dr. DUPEYROUX
5, Square de Messine, 5, Paris.

O Elixir Dupeyroux compõe-se de creosote verdadeiro de faia gaiacolado, iodo, tannino e glycerophosphato de cal combinados. Opera provocando a formação de antitoxinas tuberculosas no serum sanguineo. O frasco de Elixir Dupeyroux está acompanhado do methodo de tratamento empregado pelo Doutor Dupeyroux contra a tuberculose.

Deposito em Pernambuco: João da Silva Faria.

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas na Exposição de Pariz em 1878
PARIS

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. Fournier.

Depositos em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS

Chapéos e calçados nacionaes

Nesta praça, o estabelecimento que vende mais barato estes artigos é a Casa Popular. Rua da Imperatriz n. 18.

Aluga-se

O segundo andar do predio n. 63 da rua 15 de Novembro, proprio para escriptorio ou consulado, a tratar no pavimento terreo.

Confeitos NYRDAHL DE IBOGAINE

A Ibogaine é um novo medicamento extrahido da Ibora do Congo que os pretos costumam empregar para darem se forças novas. A Ibogaine é um excitante do systema nervoso e ao mesmo tempo um tonico geral e um reconstituinte perfeito. Os Confeitos Nyrdahl de Ibogaine serão empregados com successo nas doenças seguintes: Neurasthenia, depressões nervosas, atonia muscular, fraqueza, excesso de trabalho, convalescença, e até mesmo impotencia.

Acha-se em todas as Pharmacias e Drogarias

Productos NYRDAHL, 20, Rue de La Rochefoucauld, Paris.

OLEO de HOGG

de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES)

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.

UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 12, Rue Paul Baudry, Paris. E EM TODAS AS PHARMACIAS.

O mais Potente dos Reconstituintes é o HISTOGÉNOL Naline

O Histogenol Naline TEM OBTIDO OS MELHORES ATTESTADOS

e é o UNICO medicamento de seu genero sobre o qual fizeram-se Communicações á Academia de Medicina de Pariz, » » Sociedade de Therapeutica de Pariz, » » Sociedade de Biologia de Pariz e duas theses sustentadas perante os juizes competentes da Faculdade de Medicina de Pariz

Ha já muitos annos que se emprega o HISTOGENOL NALINE nos Hospitaes, Sanatorios, Dispensatorios e Clinicas do mundo inteiro. As mais altas summidades medicas prescrevem-n'o diariamente contra as *Bronchites chronicas*, a *Tuberculose*, a *Anemia*, as *Debilidades geraes*, a *Neurasthenia*, o *Diabetes*, a *Escrofula*, o *Lymphatismo* e o *Paludismo*.

Este medicamento tambem aproveita maravilhosamente no tratamento da *Debilidade geral*, da *Fraqueza*, da *Chlorose*, do *Fastio*, symptomas nos quaes veem se juntar a *Tosse*, os *Suores nocturnos*, os *Escarros espessos* e a *Febre*.

Tomando o HISTOGENOL NALINE o doente sente voltarem as forças e augmentar o seu peso, para se convencer d'isto basta que elle se pese antes e depois do tratamento.

Toma-se o HISTOGENOL NALINE na dose de 2 colheres de sopa, por dia, para os adultos, e 2 colheres, das de sobremesa para as crianças.

Encontram-se o elixir e o granulado em todas as pharmacias.

Para evitar as FALSIFICAÇÕES e IMITAÇÕES, convem especificar *Elixir, Granulado de Histogenol Naline* e certificar-se de que a *Firma A. NALINE* se ache no *gargalo* dos *frascos*.

O HISTOGENOL NALINE acha-se á venda em todas as Pharmacias e Drogarias e, por maior, no Laboratorio do Snr Abel NALINE, Pharmaceutico de 1ª classe, ex-interno dos Hospitaes de Pariz, Fornecedor do Ministerio da Marinha do Rio de Janeiro. VILLENEUVE-LA-GARENNE, perto de PARIZ (Seine)

ENO'S 'FRUIT SALT'
UM LAXANTE AGRADAVEL

Não ha remedio mais simples, mais seguro e mais agradavel. Sabe bem e opera bem, purga os intestinos da sua accumulação de alimentos indigestos e estimula as funcções do figado. E' um remedio antigo, sempre estimado das familias. E' muito efficaz para regular o figado, estimular os intestinos e purificar o sangue. Supprime as affecções biliosas, a prisão de ventre e a tez amarellenta, faz desapparecer as dôres de cabeça, a febre e as perturbações do intestino. E' inapreciavel para os viajantes, sobretudo nos paizes quentes. E' um beneficio para os dyspepticos.

Preparado unicamente por J. C ENO LIMITED,
Fruit Salt Works, London.

Desconfie-se das imitações. A nossa marca de fabrica está registrada no *BRAZIL*
Vende-se em todas as principaes Pharmacias.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

Secções Limoeiro e Conde d'Eu

HORARIO DOS TRENS QUE CONDUZEM PASSAGEIROS A VIGORAR DO DIA 1 DE JULHO DE 1909

ESTAÇOES		A. M.	A. M.	P. M.	P. M.	P. M.	P. M.	P. M.
		Todos os dias	Domingos e dias santificados	Domingos e dias santificados	Dias uteis sómente	Dias uteis sómente	Domingos sómente	Todos os dias
Recife (Brum)	P.	7.05			3.35	4.40	5.55	6.10
Encruzilhada	P.	7.14			3.45	4.47	6.02	6.17
Arraial	P.	7.22			3.54	4.55	6.10	6.25
Macacos	P.	7.36			4.10	5.14	6.25	
Fabrica Industrial (parada)	P.					5.21	6.31	
Camaragibe	P.	7.50			4.27	5.29	6.39	
São Lourenço	P.	8.10			4.46	5.42	6.53	
Tiuma	P.	8.22			4.58			
Mussurepe	P.	8.39			5.17			
São Severino (parada)	P.	9.00			5.33			
Páo d'Alho	P.	9.10			5.42			
Floresta dos Leões	C.	9.38			6.00			
Ramal: Floresta dos Leões	P.		9.42	3.20	6.14			
Ramal: Lagôa do Carro	P.		10.03	3.41	6.32			
Ramal: Campo Grande	P.		10.21	4.00	6.50			
Ramal: Limoeiro	C.		10.40	4.20	7.10			
Floresta dos Leões	P.	9.40						
Tracunhãem	P.	9.55						
Nazareth	P.	10.10						
Junco (parada)*	P.	10.24						
Lagôa Secca	P.	10.37						
Barauna	P.	10.55						
Alliança	P.	11.11						
Pureza	P.	1.135						
Timbaúba	C.	12.00						
Timbaúba	P.	12.35						
Rosa e Silva	P.	1.12						
Itabayanna	P.	1.47	p. m. (Segundas, quartas e sabbados)					
Ramal: Itabayanna	P.		2.20					
Ramal: Lauro Muller	P.		2.40					
Ramal: Mogeiro	P.		3.16					
Ramal: Ingá	P.		4.02					
Ramal: Galante	P.		4.59					
Ramal: Campina Grande	C.		5.55					
Itabayanna	P.	1.57 (Segundas, quartas e sabbados)						
Pilar	P.	2.25						
Coitezeira	P.	2.46						
Entroncamento	C.	3.16						
Ramal: Entroncamento	P.	3.25						
Ramal: Espirito-Santo	P.	3.37						
Ramal: Reis	P.	3.55						
Ramal: Engenho Central (parada)*	P.							
Ramal: Santa Rita	P.	4.19						
Ramal: Fabrica Tecidos (parada)*	P.							
Ramal: Parahyba	P.	4.56						
Ramal: Jacaré (parada)*	P.							
Ramal: Cabedello	C.	5.30	p. m. (Todos os dias)					
Ramal: Cabedello	P.		1.20					
Ramal: Jacaré (parada)	P.							
Ramal: Parahyba	P.		2.05					
Ramal: Fabrica Tecidos (parada)*	P.							
Ramal: Santa Rita	P.		2.34					
Ramal: Engenho Central (parada)*	P.							
Ramal: Reis	P.		2.55					
Ramal: Espirito-Santo	P		3.11					
Ramal: Entroncamento	C.		3.22					
Entroncamento	P.		3.30					
Cobé	P.		3.37					
Sapé	P.		4.12					
Araçá	P.		4.38					
Páo Ferro	P.		5.05					
Mulungú	C.		5.29					
Ramal: Mulungú	P.			p.m (Todos os dias) 5.35				
Ramal: Bastiões (parada)*	P.							
Ramal: Alagôa Grande	C.			6.25				
Mulungú	P.		5.32					
Cachoeira	P.		6.15					
Independencia	C.		6.27					

ESTAÇOES		A. M.	A. M.	A. M.	A. M.	A. M.	A. M.
Independencia	P.					6.00 (Todos os dias)	
Cachoeira	P.					6.15	
Mulungú	C.					6.55	
Ramal: Alagôa Grande	P.						6.00 (Todos os Dias)
Ramal: Bastiões (parada)*	P.						
Ramal: Mulungú	C.						6.50
Mulungú	P.					7.00	
Pao Ferro	P.					7.27	
Araçá	P.					7.50	
Sapé	P.					8.2[illegible]	
Cobé						8.48	
Entroncamento	C.					8.52	
Ramal: Entroncamento	P.					8.58	
Ramal: Espirito-Santo	P.					9.12	
Ramal: Reis	P.					9.33	
Ramal: Eng. Central (parada)*	P.						
Ramal: Santa Rita	P.					9.57	
Ramal: Fab. Tecidos (parada)*	P.						
Ramal: Parahyba	P.					10.35	
Ramal: Jacaré (parada)*	P.						
Ramal: Cabedello	C.					11.10	
Ramal: Cabedello	P.						am. 7.15 (Todos os dias)
Ramal: Jacaré (parada)*	P.						
Ramal: Parahyba	P.						8.05
Ramal: Fab. Tecidos (parada)*	P.						
Ramal: Santa Rita	P.						8.34
Ramal: Eng. Central (parada)*	P.						
Ramal: Reis	P.						8.53
Ramal: Espirito-Santo	P.						9.11
Ramal: Entroncamento	C.						9.32 (Segundas, Quartas e Sabbados)
Entroncamento	P.						9.52
Coitezeira	P.						10.03
Pilar	P.						10.25
Itabayanna	C.						10.53
Ramal: Campina Grande	P.					am. 7.10 (Segundas, Quartas e sabbados)	
Ramal: Galante	P.					8.03	
Ramal: Ingá	P.					8.55	
Ramal: Mogeiro	P.					9.35	
Ramal: Lauro Muller	P.					10.15	
Ramal: Itabayanna	C.					10.30	
Itabayanna	P.						11.03
Rosa e Silva	P.						11.29
Timbaúba	C.						12.10
Timbaúba	P.						12.40
Pureza	P.						1.05
Alliança	P.						1.30
Barauna	P.						1.47
Lagoa Secca	P.						2.06
Junco (parada)*	P.						2.19
Nazareth	P.						2.38
Tracunhaem	P.						2.52
Floresta dos Leões	C.						3.12
Ramal: Limoeiro	P.	8.25 (Domingos e Dias Santificados)		6.05 (Dias uteis sómente)		pm. 2.00 (Domingos e dias Santificados)	
Ramal: Campo Grande	P.	8.48		6.25		2.22	
Ramal: Lagôa do Carro	P.	9.08		6.41		2.43	
Ramal: Floresta dos Leões	C.	9.30		7.01		3.05	
Floresta dos Leões	P.			7.09			3.15 (Todos os dias)
Pão d'Alho	P.			7.36			3.43
São Severino (parada)	P.			7.42			3.49
Mussurepe	P.			8.03			4.08
Tiuma	P.			8.22	am. (Domingos sómente)		4.26
São Lourenço	P.		8.06 (Dias uteis sómente)	8.35	9.00		4.43
Camaragibe	P.		8.22	8.51	9.16		4.58
Fab. Industrial (parada)	P.		8.28		9.24		
Macacos	P.		8.35	9.06	9.32		5.12
Arraial	P.	6.00 (Todos os dias.)	8.51	9.23	9.46		5.29
Encruzilhada	P.	6.08	9.00	9.33	9.54		5.38
Brum	C.	6.15	9.07	9.40	10.00		5.45

OBSERVAÇÕES

* Os trens somente pararão nestes pontos quando tiverem de embarcar ou deixar passageiros.

Haverá serviço entre Recife e Parahyba e todas as demais estações da Secção Conde d'Eu e vice-versa ás Segundas, Quartas-feiras e Sabbados, tendo logar baldeação no Entroncamento para as estações entre Entroncamento e Independencia e em Mulungú para o Ramal de Alagoa Grande.

Na estação de Timbaúba haverá uma demora sufficiente para as refeições dos passageiros.

Recife, 21 de Junho de 1909

A. T. Connor,
Superintendente Interino.

Riqueza de cabello é de facto uma riqueza, especialmente para uma mulher. Se o vosso cabello está a cair, ou perdendo a cor, usae

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer

Este preparado ha-de limpar a caspa e produzir um lindo cabello, grosso, longo e lustroso.

Não aceiteis outro preparado. Tende a certeza de que adquiris o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae com o seu uso a abundancia e magnificencia do vosso cabello até uma edade avançada.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

SOLUÇÃO e GRAGEAS SOUFFRON
IODURETO e BI-IODURETO
CHIMICAMENTE PURO
Vicios do sangue, Molestias da pelle, Asthma
Laborio SOUFFRON, Phco-Chimco 10, r. Delaborde, Paris

LEILÕES

Agente Oliveira
2.º leilão

De 2 casas terreas sitas á rua do Padre Floriano, n. 12 e rua do Ypiranga n. 9, na freguezia de S. José, embas de porta e janella, 2 quartos etc.

Quarta-feira, 30 do corrente
AO MEIO DIA
Em seu escriptorio á rua 15 de novembro n. 2

O agente Oliveira autorizado por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphams, a requerimento do inventariante do espolio do finado Bernardo José da Rocha, venderá em leilão as 2 casas acima mencionadas, podendo desde já ser examinadas.

Agente Oliveira
LEILÃO

De importante armação de amarello envidraçada, balcão, balcanças, pesos, medidas, outros utensilios e generos de estiva, existentes no estabelecimento de molhados sito á rua Marcilio Dias n. 14, (antiga rua Direita).

Quinta-feira, 1 de julho
AO MEIO DIA
No referido estabelecimento, á rua Direita n. 14

O agente Oliveira, autorizado pelo sr. Aurelio Greca, procurador de Braz Ferraro, venderá em publico leilão o estabelecimento de molhados acima mencionado, para pagamento dos credores. Garantindo-se as chaves do predio ao comprador da armação.

Agente Vernet

Escriptorio — Rua Marquez de Olinda n. 53

Esplendido leilão
Domingo, 4 de julho
No arrabalde Apipucos
Opportunamente annuncios em todos os jornaes

Agente Oliveira
2.º LEILÃO

De um bom sobrado de 2 andares e sotão, sito á rua Vidal de Negreiros n. 20, (antigo pateo do Terço), freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente no pavimento terreo, 2 salas, 3 quartos, quintal murado, agua encanada etc., tendo o 1.º andar varanda de ferro corrida etc.

Uma casa terrea sita á rua de S. José n. 13, fregnezia do mesmo nome, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha e quintal murado etc.

Quarta-feira, 30 do corrente
AO MEIO DIA
Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado Manuel Fernandes de Azevedo Ramos, venderá em leilão judicial os predios acima descriptos, para occorrer as despesas de inventario etc., podendo desde já ser examinados pelos srs. pretendentes.

Agente Oliveira
LEILÃO

De todo o material, botes, olaria, machinas, motores, cofre, serraria, guindastes, columnas de ferro, bomba de vento, tanques de ferro, vergas de aço, telhas de zinco, cantoneiras de ferro, registo para agua, guinchos de ferro, macacos, grades de ferro, carroças, polias, bigornas, mosaico, bandeiras e caixilhos para portas, alvarengas de ferro, casco de lancha a vapor etc., existentes no Lazareto de Tamandaré.

A SABER :

Dois botes de 9 toneladas cada um, 1 catraia pequena, 1 olaria contendo diversas machinas para fazer telhas francezas e canos de diversas grossuras e para imprimir tijollos, tendo 2 grandes motores da força de 9 cavallos cada um, 1 serraria com diversas machinas tendo uma grande serra, 1 bancada de carpinteiro, com serra de volta e outros ferros para molduras, 1 machina para amolar serras, 1 torno, 1 machina para travar serras, 1 meza com serra para circular, furar e outros serviços, 1 mesa para serra de volta manual, 1 machina para amolar ferros de plainas, 1 grande guindaste para serviço da serraria, 16 columnas de ferro, 1 bomba de vento com 2 e meia polegadas, 2 tanques de ferro, 52 vergas de aço, 3000 telhas de zinco usadas, 1 machina para fazer cascalhos, 1 dita para furar pedras, 2 escadas de volta, grande quantidade de cantoneiras de ferro, 4 caçambas para aterro, 1 bomba centrifuga de 3 polegadas com 1 motor, grande quantidade de ferros velhos, 1 registo para agua com 4 canos para o mesmo, 1 sonda, 3 guinchos de ferro manual 2 viadores para linha, 1 machina para cortar ferro, 6 serras circulares, 2 macacos para embarcações, 5 chapas de ferro grandes com 1/4 de grossura, 2 depositos para gaz, 5 grades de ferro fundido meio circulo, 4 carroças, grande quantidade de polias de diversos tamanhos, 1 bigorna, 30 metros de mosaico sortidos, 4 louzas pretas, 4 caixas de descargas para latrinas, 2 ditas automaticas, 50 bandeiras de madeira para portas, 18 caxilhos para vidraças, 1 cofre de ferro, 2 alvarengas de ferro estragadas, 1 casco de uma lancha a vapor estragada, diversos outros objectos lá existentes que serão vendidos

AO CORRER DO MARTELLO
Terça-feira, 6 de julho
A's 11 horas da manhan
Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 2

Aristides J. de Oliveira

por ordem do illustre sr. dr. director do 2.º districto sanitario maritimo e autorização do exm. sr. ministro da justiça e negocios interiores, venderá em publico leilão, no estado e logar em que se acham todos os materiaes e outros objectos acima descriptos, existentes no Lazareto de Tamandaré, podendo desde já ser examinados pelos srs. pretendentes.

Pagamento no acto do leilão.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Mariano Augusto de Andrade
30.º DIA

Augusto da Rocha Andrade, sua mulher e filhos, irmans e tia, convidam aos seus parentes e amigos a assistirem á missa de trigesimo dia que mandam rezar pelo seu nunca esquecido pae, sogro, avô e cunhado **Mariano Augusto de Andrade**, na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas do dia 30 do corrente, de cujo acto de religião e amisade se confessam agradecidos.

Maria Adelaide Pontual Ribeiro

Samuel Pontual, sua mulher e filhos, avisam aos seus parentes e amigos, que no dia 30 do mez corrente, ás 8 ½ horas da manhan, no oratorio particular do engenho «Riqueza», se rezará u'a missa por alma de sua querida e inolvidavel sobrinha e prima **Maria Adelaide Pontual Ribeiro**, trigesimo dia de seu fallecimento. Agradecem áquelles que quizerem assistir a este acto de religião e caridade.

Joaquim Spencer Lopes Netto, seus filhos, irmãos, cunhados e sobrinhos, dolorosamente feridos pelo infausto passamento de sua querida e inolvidavel esposa, cunhada e tia **Angelina Spencer Netto**, agradecem assaz penhorados, a todos aquelles que concorreram ao seu enterramento e lhes rogam, como tambem aos seus parentes e amigos, o caridoso obsequio de comparecerem ás missas do 7.º dia, que farão celebrar a 30 do corrente, ás 7 horas da manhan, na matriz do Poço da Panella e ás 8 horas na capella do collegio Salesiano.

José Moreira de Souza
30.º DIA

Manuel Moreira de Souza e familia (ausentes), José Moreira de Souza Primo e familia, José Moreira de Souza Sobrinho e familia, sinceramente compungidos com o fallecimento do seu inesquecivel irmão, cunhado, tio e primo **José Moreira de Souza**, no Reino de Portugal, convidam aos seus parente e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz de Corpo Santo, ás 8 horas da manhan, do dia 30 do corrente ; antecipando a todos os seus agradecimentos.

D. Maria Adelaide Pontual Ribeiro
TRIGESIMO DIA

O dr. Francisco da Costa Ribeiro e seus filhos convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua muito cara esposa e mãe **Maria Adelaide Pontual Ribeiro**, mandam celebrar na egreja matriz de Santo Antonio, desta cidade, ás 8 1/2 horas da manhan de quinta-feira, 1 de julho, confessando-se desde já gratos aos que se dignarem comparecer.

Horacio Pires Galvão
1.º ANNIVERSARIO

A viuva, filhos, genro, noras e netos de **Horacio Pires Galvão** convidam ao seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, ás 8 horas da manhan de quinta-feira 1 de julho farão celebrar, em commemoração ao 1.º anniversario do fallecimento de seu idolatrado extincto, na egreja da Conceição dos Militares, antecipando aos que comparecerem sincero reconhecimento.

Maria Adelaide Pontual
30.º DIA

Davino dos Santos Pontual, sua mulher e filhos, mandam rezar missa por alma de sua irman e tia **Maria Adelaide Pontual**, quarta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas da manhan, na capella da Usina Cabeça de Negro, e convidam seus parentes e amigos para assistirem ao acto religioso, agradecendo-lhes o comparecimento.

Maria de Mello Lins
TRIGESIMO DIA

Ramiro Antonio da Costa e sua mulher Donatilla Monteiro Costa, ainda compungidos com o infausto passamento de sua pupilla **Maria de Mello Lins**, convidam os seus parentes e pessôas de sua amizade, e bem assim da fallecida para assistirem á missa do trigesimo dia que terá logar no dia 1.º de julho ás 8 horas da manhan, na egreja da Conceição dos Militares, desde já agradecendo seu comparecimento esse acto de religião e caridade.

Dr. Marcionillo de Barros Lins

Sergio Hygino Dias dos Santos e sua familia mandam celebrar u'a missa ás 8 horas da manhan do 1.º de julho na matriz do Poço, por alma de seu pranteado amigo dr. Marcionillo. Convidam aos seus parentes e amigos.

Maria Adelaide Pontual Ribeiro
30.º DIA

Manuel Dias Pontual, sua mulher e filhos, Adolpho Cavalcante de Albuquerque, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa, que por alma de sua inesquecivel irman, cunhada e tia **Maria Adelaide Pontual Ribeiro**, mandam celebrar no oratorio do engenho Bosque, ás 9 horas da manhan do dia 1 de julho, trigesimo dia do seu fallecimento ; confessam-se agradecidos aos que comparecerem.

Sizenando Rufino Alves

Maria Ignez de Vasconcellos Alves, Antonio Francisco de Vasconcellos, Manuella M. Alves, Guilhermina Rufino Alves, Benjamin Rufino Alves, Antonio Fortunato Alves, sua mulher e filhos, Manuel Rufino Alves, sua mulher e filhos, Antonio Cavalcante de Araujo, sua mulher e filhos, José Carneiro Albuquerque Lacerda, sua mulher e filhos, Miguel Octavio de Mello e sua mulher, agradecem a todos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu pranteado esposo, genro, filho, irmão, cunhado e tio **Sizenando Rufino Alves** e de novo convidam para assistirem á missa do setimo dia de seu passamento, que terá logar na matriz da Villa de Amaragy, pelas 9 horas da manhan de 1 de julho.

Dr. Marcionillo Lins

Maria de Barros Lins e seus filhos, a baroneza de Utinga, José Felippe de Barros Lins, sua mulher e filhos, Theudelina Lins de Almeida, seus filhos e genro, Alfredo Correa de Oliveira, sua mulher, filhos e genro, dr. Arthur Cavalcante e sua mulher, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu muito caro esposo, pae, enteado, irmão, cunhado, tio e primo **dr. Marcionillo Lins**, mandam celebrar na egreja do convento de S. Francisco, ás 8 1/2 da manhan de quinta-feira 1.º de julho, antecipando a todos os seus agradecimentos.

Sizenando Rufino Alves
SETIMO DIA

Antonio Fortunato Alves e sua mulher, Manuella Rufino Alves, Benjamin Rufino Alves, Guilhermina Rufino Alves, Miguel Octavio de Mello e sua mulher, convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa que mandam rezar por alma de seu querido irmão, filho e cunhado **Sizenando Rufino Alves**, na matriz de Agua Preta, no dia 1.º de julho, ás 9 horas da manhan.

Maria Emilia Nery Gonçalves da Silva
SETIMO DIA

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, suas filhas e cunhadas, dr. Paulo de Amorim Salgado e suas filhas e Eduardo de Lima Castro, agradecem ás pessôas que se dignaram acompanhar até sua ultima morada a sua inesquecivel esposa, mãe, irman, cunhada, tia e sogra, e convidam novamente seus parentes e amigos para assistirem as missas que pelo seu eterno repouso mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista pelas 8 1/2 horas da manhan do dia 2 de julho, setimo dia de seu fallecimento.

Antecipam seus agradecimentos a todos os que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

LLOYD BRASILEIRO

PAQUETE
MANÁOS

Commandante Schort.

Esperado do sul no dia 29 do corrente, segue para **Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE
TOCANTINS

Esperado de New York no dia 5 de julho segue para **Bahia, Rio de Janeiro** e **Santos** depois de pequena demora.

Não recebe carga nem passageiros.

O PAQUETE
SERGIPE

Commandante C. Amico.

Esperado do norte no dia 5 de julho á tarde segue para **Macció, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no dia 6 á tarde.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no escriptorio do Lloyd até 1 hora da tarde do dia da partida dos vapores.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Carga, passagens, informações com

M. BUARQUE & C.—RUA DO BOM JESUS N. 5

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ
ORONSA

Esperado da Europa até o dia 3 de julho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

O PAQUETE
ORTEGA

Esperado do sul no dia 11 de julho e seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a ser transportados gratuitamente, ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Os bilhetes de 3.ª classe para todos os portos da Europa até Liverpool custam 95$000 incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Para carga, trata-se com o correto. A. B. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Para encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE
CREFELD

Esperado dos portos da europa até o dia 29 de junho seguirá depois da demora necessaria para os de MACEIO', RIO DE JANEIRO, S. FRANCISCO e SANTOS.

Entrará no porto e recebe passageiros.

O PAQUETE
AACHEN

E' esperado dos portos do sul até o dia 14 de julho, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia** e **Bremen.**

Entrasá no portoo recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

As passagens tiveram uma grande reducção em vista do acôrdo das companhias, ultimamente.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

Hamburg America Linie

O PAQUETE
DACIA

Esperado dos portos da Europa até o dia 11 de julho, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro** e **Santos.**

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se con os agentes

BORSTELMANN & C.
Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE
CAMPEIRO

Esperado do sul até o dia 6 de julho, seguirá para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ
GLADIATOR

Esperado neste porto no dia 30 do corrente depois da necessaria demora voltará para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Companhia Commercio e Navegação
Séde no Rio de Janeiro

O PAQUETE
MOSSORÓ

Esperado do sul até o dia 30 do corrente sairá para CEARA', PARA', SANTAREM, ITACOATIARA e MANA'OS.

O PAQUETE
ARAGUARY

Esperado do sul até o dia 5 de julho, seguirá para CEARA e PARA.

O PAQUETE
RIO FORMOSO

Esperado do sul até o dia 5 de julho segue para CABEDELLO, NATAL, MACAU, MOSSORÓ, ARACATY, CEARA, CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

O PAQUETE
ARACATY

Esperado do norte até o dia 8 de julho segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
6 — RUA DO COMMERCIO — 1.º ANDAR

ATKINSON'S EAU DE COLOGNE
"GRAND PRIX, PARIS 1900"
ABSOLUTAMENTE A MELHOR
Desconfiar das imitações e pedir a marca da fabrica "WHITE ROSE".

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Avon em 18 de julho.
Aragon em 1 de agosto.
Danube em 16 de agosto.
Araguaya em 29 de agosto.
Asturias em 12 de setembro.
Avon em 25 de setembro.
Aragon em 10 de outubro.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Aragon em 8 de julho.
Danube em 22 de julho.
Araguaya em 5 de agosto.
Asturias em 19 de agosto.
Avon em 2 de setembro.
Aragon em 16 de setembro.
Araguaya em 30 de setembro.

PAQUETE INGLEZ
ASTURIAS

Esperado do sul até o dia 6 de julho, depois de pequena demora seguirá para **Madeira, Lisboa, Vigo, Cherbourg** e **Southampton.**

O PAQUETE INGLEZ
ARAGON

E' esperado da Europa até o dia 8 de julho e depois de pequena demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O e BUENOS AIRES.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson
Rua Visconde de Itaparica n. 13

EDITAES

CORREIO GERAL

De acôrdo com o officio do Tribunal de Contas n. 238 de 31 de maio proximo findo, intimo o ex-agente do correio de Palmares, João de Barros Wanderley, para no prazo de trinta dias contados da publicação deste, allegar o que fôr a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de dois mil seiscentos e doze réis (2$612), verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 27 de junho a 30 de dezembro de 1902, sob pena de revelia na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2409 de 23 de dezembro de 1896.

Administração dos correios de Pernambuco, 26 de junho de 1909.—O administrador.—*Aurelio Tavares.*

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 13 de junho de 1909.

De ordem do sr. dr. chefe de policia, faço publico que, de acôrdo com o codigo de posturas municipaes, fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (busca-pés) ; os infractores serão multados em 30$000 e no dobro pela reincidencia, (artigo 5.º, titulo 3.º e cap. 4.º).

Fica egualmente prohibido o costume de se fazerem fogueiras nesta cidade, por occasião das festividades de S. João, S. Pedro e outros quaesquer dias. Os contraventores pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia (art. 6.º, titulo 4.º cap. 1.º).

Fica prohibido o uso de fogo do ar solto, na cidade, que não fôr em girandolas pelo systema *Morel*, precedendo licença. Os infractores pagarão a multa de 20$000 e o dobro na reincidencia, (art. 4.º, cap. 5.º, titulo 4.º).

Não se poderá soltar fogo algum senão em pateos espaçosos ou quintaes, nunca em logar de adjunto. Os infractores incorrerão na multa de 10$000 (art. 6.º, cap. e titulo citados).

Não é permettido dentro do municipio dar tiros ou disparar armas de fogo a qualquer hora do dia ou da noite.

As multas serão accrescidas em 20 % de addiccionaes.

Recife, 13 de junho de 1909.—O secretario, *Joaquim Agripino de Mendonça Simões.*

Recebedoria do Estado
Collecta de Impostos
FREGUEZIA DA GRAÇA

Scientifico aos srs. contribuintes desta freguezia que nesta data iniciei o serviço de lançamento dos diversos impostos, pelo que devem se munir dos precisos documentos, cuja exhibição é exigida pelo regulamento em vigor.

Recebedoria, 28 de junho de 1909—*Benedicto de Abreu e Lima*, 1.º escripturario.

Recebedoria do Estado
EXERCICIO DE 1909 A 1910

Previno aos srs. contribuintes da freguezia da Varzea, que vou iniciar o serviço de lançamento dos impostos constantes da lei orçamentaria para o exercicio de 1909 a 1910, em virtude de ordem do sr. dr. administrador desta repartição.

1.ª secção, 25 de junho de 1909.—O 1.º escripturario, *Antonio Joaquim C. de Araujo.*

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionados, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar esgotado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30, § 5.º do reg. em vigor.

NUMEROS

65176	66610	66814	66914	67055	67136
65394	66619	66817	66917	67062	67138
65422	66621	66818	66924	67064	67139
65456	66626	66819	66926	67069	67141
65962	66627	66823	66930	67077	67142
65993	66630	66824	66931	67080	67143
66091	66638	66825	66936	67083	67144
66170	66645	66828	66937	67088	67145
66211	66646	66832	66950	67093	67146
66268	66662	66834	66951	67096	67148
66423	66667	66836	66953	67097	67151
66427	66670	66837	66954	67099	67152
66429	66673	66839	66955	67101	67153
66434	66682	66840	66956	67102	67154
66435	66684	66845	66958	67103	67155
66436	66691	66846	66960	67104	67156
66442	66700	66847	66968	67106	67158
66451	66704	66851	66976	67107	67159
66469	66713	66854	66980	67108	67160
66478	667 5	66855	66985	67109	67162
66480	66733	66857	66986	67110	67164
66482	66735	66867	66988	67111	67167
66490	66736	66870	66990	67112	67169
66503	66741	66871	66996	67113	67177
66518	66747	66872	67006	67115	67178
66521	66748	66878	67007	67121	67180
66534	66765	66880	67020	67122	67184
66548	66767	66887	67022	67123	67185
66550	66769	66888	67026	67124	67187
66560	66775	66889	67028	68125	67188
66565	66778	66892	67033	67126	67189
66567	66781	66896	67037	67130	67191
66571	66782	66898	67038	67131	67193
66575	66785	66900	67043	67132	67195
66581	66790	66901	67050	67133	67199
66588	66797	66907	67051	67134	67200
66593	66804	66909	67053	67135	67208

Samuel Martins, Gerente.

O doutor Domingos Marques Vieira juiz municipal, primeiro supplente da primeira vara e de ausentes em exercicio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que tendo este juizo arrecadado o espolio de subdito austriaco Bernhard Kohn, fallecido nesta cidade no logar Torre, sem deixar testamento e herdeiros presentes, pelo presente chamo os seus legitimos successores e credores a se habilitarem á herança dentro do prazo de noventa dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar de costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte e tres (23) dias do mez de abril do anno de mil novecentos e nove (1909). Escrevi e assigno. O escrivão de auzentes. José da Veiga Pessôa.—*Domingos Marques Vieira.*

COMMERCIO

DIA 28 DE JUNHO

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 1/32 e.... 15 1/16 sobre Londres.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, os bancos offereciam sacar a 15 1/16, fechando o mercado nesta posição.

A cobrança de saques foi feita com a taxa de 15 1/32.

Alfandega a 15 d.

O mercado monetario do Rio de Janeiro abriu a 15 1/8 no banco do Brasil e 15 1/16 nos estrangeiros.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 450 a 500 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$000 a 1$050 firme, conforme o grão.

Algodão, foi cotado este artigo a 11$200 pelos 15 kilos, sertão, sem vendedores.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas de 1.ª de....	4$400	a	5$200
Usinas baixas de....	4$000	a	4$800
Crystalisados de....	3$200	a	3$800
Demeraras de.......	2$100	a	2$200
Brancos de..........	2$700	a	3$600
Somenos de..........	2$500	a	2$600
Mascavados de.......	1$600	a	1$700
Brutos seccos de....	1$500	a	1$700
Brutos mellados de	$	a	1$200
Retames......	$	a	1$200

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 800 réis.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 1$300 o kilo.

Café, cota-se a 8$000 firme, conforme a qualidade.

Caroços de algodão, a 780 réis, firme ensacado.

Cera de carnauba, cotações nominaes de 1$800 a 2$000, conforme a qualidade.

Couros seccos, a 920 réis.

Couros verdes, a 500 réis.

Couros espichados, sem cotação

Cacao, cota-se de 7$500 a 8$ por 1 kilo.

Farinha de mandioca, do Estado 5$200 Victoria, 5$600 prolongamento, o sacco com 50 kilos nominal, sem compradores

Feijão, a 14$500, o sacco de 60 kilos, conforme a qualidade, frouxo.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$800 no armazem.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 480 litros a 30$000 com o casco, frouxo.

Milho, cota-se genero do Estado a 150 réis conforme a qualidade

Pelles de cabra, a 2$300

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$400.

Sola, meio nominal, conforme a qualidade de 5$0... a 12$000

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %	1:000	.020$
» do Estado 5 %	1:000$	650$
» do Estado 7 %	1:000$	800$
» da Camara	1:000$	865$
APOLICES MUNICIPAES :		
Juros de 8 %	100$	95$
» da 8 %	1:000$	900$
BANCOS :		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco	192$	em cot.
» de Credito Real .		
Letra hypothecaria 6 %	100$	86$
Banco C. Credito Real 7 % ..	100$	96$
» Emissor	100$	55$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO :		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril.	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES :		
Serviços Maritimos	100$	18$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS :		
Fabrica da Torre.......	200$	360$
» Paulista..........	200$	360$
» Camaragibe........	140$	ao par
» Goyanna........	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS :		
Phenix................	300$	340$
Amphitrite..............	400$	440$
Indemnisadora...........	300$	330$
Iri..................	400$	430$

Mercado publico de S. José
PREÇOS DO DIA 27

Carne verde de...	400	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de......	400		500	a cuia
Milho de........	700		800	a cuia
Feijão de......	1$200	a	2$000	a cuia
Gomma......	$	a	1$200	a cuia

ENTRADAS

Fructas........	26	cargas
Verduras........	7	cargas
Cereaes........	25	cargas
Aves..............	..	carga
Peixe..............	125	kilos
Carne verde	3959	kilos

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 28

No vapor inglez *Esperanza de Larrinaga*, para Nova York : Rossbach Brasil 245 saccos com 18168 kilos de bagas de mamona e 191 saccos com 10450 kilos de cinzas de caroços de algodão.

No vapor inglez *Grator*, para Liverpool : J. C. Levy & Son 130 saccos com 9300 kilos de algodão em pluma.

No vapor francez *Amazone*, para Bordeaux : J. Caixeiro 7 caixas com 80 papagaios e 4 caixas com 50 papagaios.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Fagundes Varella*, para Rio de Janeiro : P. Lapa & C. 10 pipas e 8 toneis com 10200 litros de alcool.

No vapor nacional *Campeiro*, para Rio G. do Sul : Pereira Carneiro & C. 500 saccos com 37500 kilos de assucar usina e 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre : Oscar Amorim & C. 1100 saccos com 82500 kilos de assucar usina, 800 saccos com 60000 kilos de assucar branco e 400 saccos com 30000 kilos de assucar somenos.

Para Pelotas : Oscar Amorim & C. 100 saccos com 7500 kilos de assucar usina e 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Bragança*, para Ceará : Barbosa & C. 100 ancoretas com 3840 litros de vinhos, 4 caixas com 48 litros de cognac e 2 caixas com 24 litros de vermouth.

No vapor nacional *Manáos*, para Obidos : P. Carneiro & C. 45/2 barricas com 1250 kilos de assucar usina.

Para Manáos : Loyo & Leite 25/2 e 15/4 barricas com 3150 kilos de assucar usina, 15/2 e 85/4 barricas com 8250 kilos de assucar branco e 5/2 barricas com 450 kilos de assucar somenos : Durães, Cardoso & C. 15/2 barricas com 900 kilos de assucar refinado.

Para Itacoatiara : Amorim & Cardoso 15/2 barricas com 1395 kilos de assucar crystal.

Para Pará : Durães, Cardoso & C. 50/2 barricas e 120 saccos com 13400 kilos de assucar usina, 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar crystal e 200 saccos com 15000 kilos de assucar mascavado : Oscar Amorim & C. 200 barricas com 18400 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Aracaty*, para Santos : P. Alves & C. 3000 saccos com 180000 kilos de assucar somenos.

No vapor nacional *Pirangy*, para Santos : Oscar Amorim & C. 530 saccos com 39000 kilos de assucar crystal ; Loyo & Leite 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado e 1000 saccos com 60000 kilos de assucar somenos.

Para Santos : Rosa Borges & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar somenos, 100 saccos com 6000 kilos de assucar demerara, 400 saccos com 24000 kilos de assucar crystal e 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado : P. Alves & C. 3000 saccos com 180000 kilos de assucar somenos ; Loyo & Leite 987 saccos com 59220 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro : P. Alves & C. 150 saccos com 9000 kilos de assucar crystal.

No vapor nacional *Mossoró*, para Manáos : P. Alves & C. 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar usina, 45/2, 220/4 e 10/8 barricas com 17650 kilos de assucar branco : Pereira Carneiro & C. 50/2 barricas e 10 saccos com 5250 kilos de assucar crystal e 25/2 barricas com 2250 kilos de assucar usina ; Silva Guimarães & C. 105/2, 275/4 e 60/8 barricas com 27950 kilos de assucar usina, 246/2, 180/4 e 70/8 barricas com 34960 kilos de assucar branco.

Para Pará : Silva Guimarães & C. 200/2 barricas e 125 saccos com 27375 kilos de assucar usina, 150/2 barricas e 90 saccos com 20650 kilos de assucar crystal ; H. da Silva Loyo & C. 50/2, 100/4 e 50/8 barricas com 11800 kilos de assucar branco, 20/2 barricas com 1770 kilos de assucar branco, 10/2 barricas com 895 kilos de assucar usina, 150/2 e 10/4 barricas com 13950 kilos de assucar branco, 540/2 barricas e 20 saccos com 49560 kilos de assucar usina.

Para Itacoatiara : Loyo & C. 70/2 e 20/4 barricas com 2090 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Itatiaya*, para Porto Alegre : H. da Silva Loyo & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar mascavado ; G. Fonseca & C. 189 saccos com 14175 kilos de assucar branco ; H. da Silva Loyo & C. 800 saccos com 60000 kilos de assucar branco ; Loyo & Leite 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Loyo & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina, 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco ; A. O. de Souza 1000 saccos com 75000 kilos de assucar branco, 1000 saccos com 75000 kilos de assucar usina ; Eugenio Cardoso & C. 1000 saccos com 75000 kilos de assucar usina, 500 saccos com 37500 kilos de assucar branco, 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina, 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco ; Silva Guimarães & C. 500 saccos com 37500 kilos de assucar usina, 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco.

Para Pelotas : Eugenio Cardoso & C. 50 saccos com 3750 kilos de assucar usina ; Loyo & Leite 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina ; Oscar Amorim & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco, 100 saccos com 7500 kilos de assucar somenos.

Para Rio Grande do Sul : A. J. da Fonseca 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco ; Oscar Amorim & C. 300 saccos com 22500 kilos de assucar usina, 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco, 50 saccos com 3750 kilos de assucar somenos.

Para Paranaguá : P. Carneiro & C. 60 saccos com 3600 kilos de assucar crystal

No vapor nacional *Canoé*, para Maranhão : G. Fonseca & C. 50/2 barricas com 4300 kilos de assucar usina, 40/2 barricas com 3600 kilos de assucar crystal, 45/2 barricas com 4050 kilos de assucar somenos ; P. Alves & C. 40/2 barricas com 3640 kilos de assucar somenos ; Eurico Cardoso & C. 260 barris com 20930 litros de cachaça.

Para Pará : Amorim & Cardoso 100/2 barricas com 9300 kilos de assucar crystal : Loyo & C. 500/2 barricas e 50 saccos com 46000 kilos de assucar usina, 100/2 barricas com 900 kilos de assucar branco ; Loyo & Leite 866 saccos com 1200 kilos de assucar mascavado ; P. Alves & C. 30/2 barricas com 2610 kilos de assucar usina ; H. da Silva Loyo & C. 30/2 barricas com 2685 kilos de assucar branco, 40/2 barricas com 3600 kilos de assucar somenos ; Durães, Cardoso & C. 30/2 barricas com 2655 kilos de assucar usina.

Loyo & Leite 130 saccos com 7800 kilos de assucar mascavado ; G. Fonseca & C. 192/2 barricas e 60 saccos com 21270 kilos de assucar usina, 45/2 barricas e 70 saccos com 9300 kilos de assucar crystal, 20/2 barricas com 1780 kilos de assucar branco ; A. J. Fonseca 376/2 barricas e 95 saccos com 16410 kilos de assucar usina, 150/2, 100/4 barricas e 50 saccos 22650 kilos de assucar branco.

Para Ceará : Loyo & Leite 100 saccos com 6000 kilos de assucar crystal ; P. Alves & C. 20 saccos com 1200 kilos de assucar crystal, 100 saccos com 6000 kilos de assucar mascavado.

No hiate *Argentino*, para Camocim : Amorim Fernandes & C. 40 saccos com 3000 kilos de assucar crystal, 30/4 barricas com 1575 kilos de assucar crystal, 20 saccos com 1500 kilos de assucar usina ; Amorim Fernandes & C. 10 saccos com 780 kilos de assucar refinado, 10 saccos com 780 kilos de assucar somenos, 90 saccos com 6750 kilos de assucar mascavado.

No hiate *Neptuno*, para Mossoró : Egypto Irmãos 200 saccos com 10000 kilos de farinha de mandioca ; Rodrigues Machado 3 latas com 54 kilos de phosphoros, 1 caixa com 4 kilos de charutos e 25 kilos de doce, 4 saccos com 300 kilos de assucar refinado.

Importação

Vapor francez *Amazone*, entrado de Buenos Aires e escala, em 27 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

Carga de Montevidéo.—Xarque 400 fardos a Rosa Borges & C., 400 a Silva Guimarães & C.

Encommendas.—Livros 1 caixa ao consul do Uruguay.

Vapor nacional *Pirangy*, entrado do Pará e escala, em 27 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga do Maranhão. — Barricas vasias 45 amarrados á ordem.

Patacho inglez *Golden Hind*, entrado de Saint Johns, em 27 e consignado a Seixas Irmãos.

Bacalhão 1620 barricas e 3366 meias aos consignatarios.

Vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires e escala, em 27 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga de Buenos Aires.—Alpista 30 saccos á ordem.

Farinha de trigo 1600 saccos a H. J. Perman, 7000 á ordem.

Machina para fazer cigarros 3 caixas a Moreira & C.

Carga de Montevidéo. — Farinha de trigo 500 saccos a Borges & C.

Carga da Bahia. — Tecidos 5 fardos á ordem, 40 a Amstein & C.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado de Bremen e escala, em 27 e consignado a Neesen & C.

Carga de Bremen.—Artigos de aço 2 caixas a N. Fonseca & C.

Arame de aço e outros artigos 51 volumes a T. Carneiro.

Arroz 50 saccos á ordem.

Bacalhão 45 caixas á ordem.

Brinquedos, espelhos e outros artigos 17 volumes a F. Lauria.

Espelhos e outros artigos 5 volumes a Maia e Silva & C.

Fitas de seda 1 caixa a Fausto Cunha.

Figuras de gesso 1 caixa a Neesen & C.

Leite condensado 20 fardos á ordem.

Machinismos 6 volumes á ordem.

Mercadorias diversas 171 volumes á ordem, 1 aos consignatarios, 10 a A. Seve, 5 a A. M. Santos, 4 a L. Araujo.

Papel, machinismos e outros artigos 10 volumes á ordem.

Papel de impressão 150 fardos á ordem.

Pimenta 25 saccos a F. Pinto & C.

Vidros 2 caixas á ordem.

Whisky 15 caixas á ordem.

Carga de Antuerpia.—Agua mineral 50 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Asbestos e accessorios 24 volumes a J. I. Monteath.

Alvaiade 30 barris a S. Braga & C.

Drogas, sulfato de sodio, enxofre e anilina 10 volumes á Companhia F. Tecidos.

Enxofre 20 barris a S. Braga & C.

Leite condensado 16 fardos a S. da Figueira & C, 16 a Dubeux & C, 25 a L. Barbosa & C.

Lenços 1 caixa a A. de Britto & C.

Mercadorias 2 caixas a Antonio P. da Silva & C.

Material para usina 171 volumes á ordem.

Tecidos 3 volumes a L. Dietiker & C, 1 a A. de Britto & C.

Velas 10 caixas á ordem.

Carga de Lisboa.—Azeite 2 caixas a H. F. Lima.

Batatas 143 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Drogas 5 volumes á Santa Casa.

Impressos 1 caixa a R. Machado.

Objectos de uso, roupas e outros artigos 5 volumes a José Candido M. do Rio.

Rôlhas 1 sacco á Santa Casa.

Vinho 170 barris a Dubeux & C, 30 e 30 caixas á ordem, 30 barris a Santos da Figueira & C, 10 a R. Machado & C, 8 a F. Rodrigues & C, 125 a L. Barbosa & C, 49 a H. F. Lima, 95 a Joaquim Ferreira Carvalho & C.

Carga de Leixões. — Alhos 11 canastras a L. Barbosa & C.

Bagas 1 volume a L. Barbosa & C, 1 a A. Fernandes & C.

Folha de louro 1 sacco a L. Barbosa & C.

Palitos 9 caixas aos mesmos, 3 a A. Fernandes & C.

Vinho 10/10 e 3/5 á ordem, 21/10 a J. Fernandes Saisa & C, 8/5 a A. Neves de Andrade.

Vapor allemão *Bahia*, entrado de Hamburgo e escala, em 27 e consignado a Borstelman & C.

Carga de Hamburgo.—Artigos de meia lan e de algodão 2 caixas á ordem.

Artigos para pharmacia 2 caixas a Silva Braga & C.

Amostras de botões 2 caixas á ordem.

Azul ultramar, espelhos e outros artigos 8 volumes a G. de Mattos Irmãos & C.

Alcatrão 20 barricas a Joaquim A. da Silva Santos.

Artigos de feltro e de lan 1 caixa á ordem

Agua de colonia e bandolim 2 caixas aos consignatarios.

Armações para chapéos de sol e artigos de papel 2 caixas a viuva Francisco Areias.

Armações para chapéos de sol e artigos de algodão 2 caixas a J. Ferreira & Filhos.

Artigos de algodão 2 caixas a Williams & Johnson, 1 a E. Brack & C, 2 a Conde & C, 1 a Dias Loureiro & C, 1 a Amstein & C, 3 a Manuel do Carmo, 1 a Virgilio Cunha.

Artigos de borracha 1 caixa a Moreira & C.

Anzol, tinta, oleo de linhaça e outros artigos 34 volumes a M. Araujo.

Artigos de palha e cachimbos de madeira 2 caixas a A. Campos & C.

Artigos de madeira, machina de escrever e material telegraphico . caixas a ......

Artigos de cutelaria 1 caixa a Barbosa Vianna & C.

Armações para camas e artigos de argila 2 caixas á ordem.

Arroz 100 saccos á ordem, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Artigos de aço 1 caixa a Manuel & C. 1 a Fonseca & C, 1 a J. R. da Fonseca & C.

Acido carbolico, ammoniaco, lupulo e vazelina 6 volumes a F. Martins & C.

Balanças e outros artigos 19 volumes a Antonio P. da Silva & C.

Brinquedos 1 caixa a Manuel B. Seve.

Brinquedos e outros artigos 3 caixas a A. de Oliveira Baudoim, 6 a F. Nunes & C, 4 a N. Fonseca & C, 4 a Castro Medeiros & C, 4 a J. R. da Fonseca.

Botões e artigos de papelão 2 caixas a G. de Mattos Irmãos & C.

Candieiros 7 caixas á Companhia Força Motriz pelo Alcool.

Carvão anthracite 110 saccos a R. M. da Costa & Filhos.

Calçados 1 caixa a Vito Diniz.

Couro 1 caixa a Braga Sá & C.

Cordas para instrumentos e outros artigos 3 caixas a Maia e Silva & C.

Camas de ferro 50 peças a Marroquim & C.

Couros e mantas de feltro 2 caixas a C. Casemiro Ribeiro.

Chapéos de palha 3 caixas a A. Seve

Capsulas de estanho 2 caixas á ordem.

Cimento 3000 barris á ordem.

Camisas incandescentes e pertences para candieiros 5 caixas á empresa do Gaz.

Cominho em grão 10 caixas á ordem.

Caixas de papelão, garrafas vasias e latas 3 caixas a Durval Selva & C, 4 a Montenegro & C.

Canella 55 caixas á ordem.

Cravos 202 saccos á ordem.

Carboreto de calcio 591 tambores á ordem.

Creolina 4 caixas á ordem.

Drogas e outros artigos 4 volumes á ordem.

Ervadoce 2 saccos á ordem.

Espelhos 1 caixa a Odorico de Oliveira & C.

Espelhos e outros artigos 10 volumes a J. R. da Fonseca.

Enfeites para vestidos 1 caixa a E. Brack & C.

Escôvas, tubos de borracha e machinas de costuras, 7 volumes a A. de Carvalho & C.

Feltro 1 caixa a J. Ferreira.

Fechaduras e ferragens 3 caixas a A. Silva & C.

Ferro 9 caixas á ordem.

Ferragens e outros artigos 23 volumes a M. Souza & C, 14 a A. Silva & C, 23 a A. de Carvalho & C, 54 a A. de Albuquerque.

Fio de algodão 4 caixas a J. Octaviano de Almeida & C.

Flores artificiaes e miudezas 2 caixas a E. Brack & C.

Garrafões vasios 100 volumes a L. Barbosa & C.

Garrafas vasias, pertences para machinas, acido sulfurico e extracto de limonada 8 volumes á ordem.

Gorduras de sabão, vidros e papel 22 volumes a E. Samico.

Impressos 1 caixa a J. Bastos & C.

Leite 10 caixas á ordem.

Louça 11 grades á ordem, 1 a F. Caraciolo.

Lampadas e material electrico 1 caixa ao Syndicato A. de Ipojuca, 2 ao Syndicato A. de Barreiros.

Machinas de costuras 13 volumes á ordem.

Mercadorias diversas 1 caixa a Luciano Pinto, 1 a M. C. da Costa Carvalho, 1 a J. Agostinho Bezerra.

Moveis 2 caixas á ordem, 1 a F. Caraciolo.

Meias de algodão 1 caixa a A. Campos & C.

Miudezas 1 caixa a Manuel Colaço & C, 1 a J. R. da Fonseca & C, 1 a Jorge Walder & C.

Moveis e papel de seda 2 volumes a Sebastião P. Pinto.

Obras de cobre 1 caixa a L. Vianna & C.

Piano 1 caixa a J. Carlos Coelho & C, 2 a E. Paiva.

Piano e pertences 1 caixa a Manuel da Silva Reis.

Pranchões de madeira 500 peças a L. Ferreira & C, 3000 a F. Irmãos & C.

Pertences para machinas 2 caixas á Companhia Ferro Carril.

Papel de impressão 8 fardos ao *Diario de Pernambuco.*

Papel 31 fardos a Azevedo & C.

Papel de seda 10 fardos a Moreira & C.

Papel de embrulho 10 rolos á ordem.

Papel de palha e encerado 21 volumes a Frederico & C.

Ponteiras para cigarros 1 caixa á ordem.

Passas 10 barricas a A. Cruz & C.

Pertences para locomotivas 1 caixa ao Syndicato A. de Barreiros.

Pentes e cartonagem 2 caixas a F. Nunes & C.

Parafina e artigos de papelão 15 volumes á ordem.

Pimenta 10 saccos á ordem.

Retroz de seda, botões e outros artigos 3 caixas á ordem.

Salamargo 60 saccos á ordem.

Tinta e garrafas de vidro 9 a S. Braga & C.

Tecidos de algodão 3 caixas a Salvador Lins, 3 a Bernet & C.

Vidros 11 caixas a A. Raposo, 3 a J. Dias Moreira, 2 á ordem.

Vidros para espelho e moveis 3 volumes a R. Chagas & C.

Vidraças 16 caixas ao director da Faculdade de Direito.

Zarcão 32 volumes á Companhia T. Paulista.

Carga de Antuerpia.—Artigos para livraria 1 caixa a M. Araujo.

Artigos de cobre 20 volumes a A. de Carvalho & C.

Barras de ferro 847 a A. Silva & C.

Cimento 2 barricas á ordem.

Talhados 28 caixas a P. Pinto & C. 13 a A. Fonseca & C.

Fio de ferro 300 volumes a Carlos Villaça & C.

Leite condensado 25 fardos a A. Fernandes & C. 16 a F. Pinto & C.

Mercadorias diversas 2 caixas a E. Samico & C. 1 a Frederico & C.

Mechas de segurança 5 caixas a A. Silva & C.

Pregos de ferro 11 caixas a Marroquim & C.

Tecidos 2 caixas á ordem.

Tinta 30 barris a M. Araujo, 2 a A. Santos Pontual.

Carga do Porto.—Azeite 10 caixas a Santos da Figueira & C.

Alhos 66 canastras a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Bagas 3 caixas a Santos da Figueira & C, 2 a Gonçalves Pereira & C.

Feijão 16 saccos a Emilio Araujo Guimarães.

Palitos 1 caixa ao mesmo, 4 á ordem.

Sardinhas 20 caixas a F. Rodrigues & C. 31 a F. Pinto & C.

Vinho 60 caixas a J. Mello & C, 25 a Souza Mendes & C, 50 a Santos da Figueira & C. 100 a A. Fernandes & C, 3/5 a R. Silva Guimarães Braga, 20 caixas a H. F. Lima, 50 a A. Pereira & C. 200 a Dubeux & C, 50 caixas, 5/5 e 20/10 a A. Cavalcante Silva, 100 a F. Rodrigues & C, 25 caixas, 6/5 e 50/10 á ordem.

Carga de Lisboa.—Azeite 5 caixas a A. dos Santos Almeida & C. 5 a Gonçalves Fernandes, 1/10 e 25 caixas á ordem, 10 a Dias Maia & C, 5 a Bernardino S. Rosas, 5 a Meira e Silva, 6 a J. de A. Gouveia.

Aluminio 2 caixas á ordem.

Batatas 30/2 caixas a E. de Araujo Guimarães, 15/2 á ordem, 10/2 a J. Abrantes, 300 a L. Barbosa & C, 20/2 José Pereira Martins, 50 a P. Menezes, 100 a F. Pinto & C, 100 a J. Ferreira de Carvalho & C. 100 a Durães Cardoso & C, 106 a S. Caldas & C, 100 a E. Guedes & Duarte, 50 a J. Augusto da Silva, 70/2 a F. Rodrigues & C.

Cebolas 5 caixas a E. de Araujo Guimarães, 3 á ordem, 15 a P. Menezes & C, 25 a E. Guedes & Duarte, 35 a Dubeux & C, 30 a F. Rodrigues & C.

Cognac 20 caixas a E. Guedes & Duarte.

Ervadoce 3 saccos a P. Menezes & C.

Machina 1 caixa a M. J. Nobre Ventura.

Passas 10 caixas á ordem.

Rolhas 20 saccos á ordem, 20 a E. Guedes & Duarte, 10 a F. Pinto & C.

Sardinhas 200 caixas á ordem.

Vinho 25/5 a Joaquim Montenegro & C, 80/10 a A. Carneiro & Guimarães, 3/5 e 5 caixas a F. de Mello & C, 3/4 a José Marques Ferreira & C, 20 caixas a A. dos Santos Almeida, 30/10 e 5/5 a S. Caldas & C, 20/10 e 25/5 a P. dos Santos & C. 15/5 a A. Machado & C. 25/10 e 40/5 á ordem, 10/10 e 20/5 a P. de Souza Oliveira. 150 caixas a A. Fernandes & C, 100 a L. Barbosa & C.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. do dia 1 a 26 de junho	1.062:[illegible]$956
Idem do dia 28 ouro . . .	60:[illegible]$570
» » » Papel . . .	68:121$230
	128:[illegible]$800
	1.191:[illegible]$746
Igual periodo em 1908. .	1.221:[illegible]$106

CAIXA ECONOMICA

Dia 28: entrada de deposito	34:719$000
Saidas	26:055$000
Saldo para a delegacia .	8:664$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta . .	29:856$725

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 26	323:004$350
Consumo do dia 28 .	1:368$340
Exportação	4:116$980
Estatistica	1:368$340
Diversos impostos . . .	1:166$840
	330:255$490

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 26	102:255$300
Idem do dia 28	5:249$805
	107:504$805

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JUNHO)

Satellite, do sul hoje.
Assu, do norte hoje.
Manáos, do sul hoje.
Mossoró, do sul hoje.
Goyaz, do sul amh.
Gladiator, da Europa amh.
India, da Europa amh.

MEZ DE JULHO

Desterro, de Nova York a 1.
Itapui, do sul a 2.
Oronsa, da Europa a 3.
Asturias, do sul a 4.
Warrior, de Liverpool a 4.
Crown Prince, de Nova York a 4.
Tocantins, de Nova York a 4.
Maranhão, do sul a 5.
Rio Formoso, do sul a 5.
Campeiro, do sul a 6.
Marahu, do sul a 6.
Araguary, do sul a 6.
Aragon, da Europa a 8.
Ortega, do sul a 11.
Atlantique, da Europa a 15.
Avon, do sul a 18.
Danube, da Europa a 22.
Magellan, do sul a 23.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JUNHO)

Ceará e esc. *Bragança*, hoje ás 4 h.
Pará e esc. *Canoé*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Manáos*, hoje ás 5 h.
Rio e esc. *Pirangy*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *India*, amh ás 4 h.

MEZ DE JULHO

Manáos e esc. *Mossoró*, a 2 ás 4 h.
Nova York e esc. *Goyaz*, a 2 ás 4 h.
Valparaiso e esc. *Oronsa*, a 3 ás 12 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 4 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Satellite*, a 4 ás 4 h.
Rio de Jadeiro, *Assu*, a 4 ás 4 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, a 5 ás 4 h.
Santos e esc. *Tocantins*, a 6 ás 4 horas.
Santos e esc. *Desterro* a 6 ás 2 h.
Amarração e esc. *Rio Formoso*, a 7 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 8 ás 12 h.
Fernando, *Marahu*, a 8 ás 4 h.
Pará e esc. *Araguary*, a 8 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Itapui*, a 8 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Ortega* a 11 ás 12 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, a 12 ás 2 h.
Buenos Aires *Atlantique*, a 15 ás 12 h.
Santos e esc. *Crown Prince*, a 15 ás 4 h.
Southampton e esc. *Avon*, a 18 ás 12 h.
Buenos Aires *Danube*, a 22 ás 11 h.
Bordeaux e esc. *Magellan*, a 23 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim*, varios generos.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Pirangy*, descarregando.
Vapor nacional *Canoé*, carregando.
Vapor nacional *Bragança*, carregando.
Vapor norueg. *Esperanza de Larrinaga*, desc.
Vapor inglez *Norseman*, carga fios.
Vapor inglez *Gladiator*, descarregando.
Vapor allemão *Bahia*, descarregando.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.

ENTRADAS DO DIA 27.—Buenos Aires e escala, 16 dias, vapor nacional *Bragança*, de 750 toneladas, commandante A. Cairamby, equipagem 38, carga varios generos, a M. Buarque & C.

Bremen e escala, 21 dias, vapor allemão *Crefeld*, de 2443 toneladas, commandante G. Lindemann, equipagem 56, carga varios generos, a Neesen & C.

Liverpol e escala 43 dias, vapor inglez *Warrior*, de 2261 toneladas, commandante Smidt, equipagem 32, carga carvão, a Julius von Sohsten.

Pará e escala 10 dias, vapor nacional *Pirangy*, de 750 toneladas, commandante B. M. José, equipagem 36, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Saint Johns 40 dias, patacho inglez *Golden Hind*, de 188 toneladas, commandante G. Herald, carga bacalhão, a Seixas Irmãos.

FUNDEOU NO LAMARÃO—Buenos Aires e escala 9 dias, vapor francez *Amazone*, de 2958 toneladas, commandante G. Lidin, equipagem 189, carga varios generos, a Sampaio Ferraz & C.

SUSPENDEU DO LAMARÃO. — Bordeaux e escala, vapor francez *Amazone*, commandante G. Lindin, carga varios generos.

SAIDA.—Liverpool e escala, vapor inglez *Grator*, commandante A. Thomson, carga varios generos.

ENTRADA DO DIA 28.—Rio de Janeiro e escala 8 dias, vapor nacional *Canoé*, de 1298 toneladas, commandante Esmeraldo G. Wanderley, equipagem 41, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

SUSPENDEU DO LAMARÃO.—Santos e escala, vapor allemão *Bahia*, commandante C. Brandt, carga varios generos.

SAIDAS.—Santos e escala, vapor allemão *Crefeld*, commandante C. Lindemann, carga varios generos.

Nova York e escala, vapor inglez *Cynthiana*, commandante J. Thinick, carga varios generos.

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Itatiaya*, commandante T. Korner, carga varios generos,

Passageiros

Chegados do sul no vapor francez *Amazone*, no dia 27 do corrente :

BUENOS AIRES—Luigi di Figlio.

RIO DE JANEIRO—Petter John, Emile Philisbert, Henry Fulton, Waddel Walter e sua senhora.

BAHIA—Lucio de Almeida Amazonas, Leite de Medeiros e Hermann Heimninger.

—Saidos para a Europa no mesmo vapor :

BORDEAUX — Ch. Roux de Vence, Louise Marchaud, Joseph Larrat, Robert Schevan, Maria Collier e sua filha, Suzanna Zimnelanian, irman Maria Usnior, irman Angelina Maria, Florinda Borba, Cheng Ah Sing e Eliza Liauzu.

Companhia de seguros maritimos e terrestres INDEMNISADORA

RUA DO COMMERCIO N. 42
Estabelecida na cidade do Recife em 1855
DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL RS. 200:000$000

ESTADO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Capital de responsabilidade........	1.000:000$000
Capital realizado........	300:000$000
Fundo de reserva........	750:000$000
Lucros suspensos........	35:788$000
Premios obtidos........	6.340:503$659
Sinistros pagos........	3.262:841$290
Dividendos distribuidos..	1.333:000$000

OS DIRECTORES,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

London & Brasilian Bank Lltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria.**

Boedubach—**Vienna.**
Budapest—**Aussig.**
Prague—Teplitz.
Trieste—Trautenas.
Brunn.
Th—Bliestens.